

A Nota de Orientação 1 corresponde à aplicação do Padrão de Desempenho 1. Consulte a *Nota de Interpretação sobre Intermediários Financeiros* da IFC para a aplicação do Padrão de Desempenho 1 para os vários tipos de intermediários financeiros, fundos e outras instituições. Consulte também os Padrões de Desempenho 2 a 8, bem como suas Notas de Orientação correspondentes para informações adicionais. Informações sobre todos os materiais mencionados que aparecem no texto desta Nota de Orientação podem ser encontradas na Bibliografia.

Introdução

1. O Padrão de Desempenho 1 ressalta a importância da gestão do desempenho socioambiental durante o ciclo de vida de um projeto. Um Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) eficaz é um processo dinâmico e contínuo, iniciado e apoiado pela gerência, e requer o engajamento do cliente, de seus funcionários, das comunidades locais diretamente afetadas pelo projeto (Comunidades Afetadas) e, quando apropriado, de outras partes interessadas.¹ Baseando-se nos elementos do processo estabelecido de administração de empresas, “planejar, executar, verificar e agir”, o SGAS proporciona uma abordagem metodológica de gestão de riscos² e impactos³ socioambientais de maneira estruturada e contínua. Um bom SGAS apropriado à natureza e a dimensão do projeto promove um desempenho socioambiental sólido e sustentável e pode levar a melhores resultados financeiros, sociais e ambientais.

2. Ocasionalmente a avaliação e gestão de determinados riscos e impactos socioambientais poderão ser de responsabilidade do governo ou de outros terceiros sobre os quais o cliente não tem controle ou influência.⁴ Alguns exemplos de casos em que isso pode ocorrer são: (i) quando são tomadas decisões iniciais de planejamento pelo governo ou por terceiros que afetam a escolha do local do projeto e/ou sua elaboração; e/ou (ii) quando ações específicas diretamente relacionadas ao projeto são realizadas pelo governo ou por terceiros, como o fornecimento de terreno para um projeto que tenha envolvido anteriormente o reassentamento de comunidades ou indivíduos e/ou levam à perda da biodiversidade. Embora o cliente não possa controlar essas ações do governo ou de terceiros, um SGAS eficaz deve identificar as diferentes entidades envolvidas e suas respectivas funções, os riscos correspondentes que representam para o cliente e as oportunidades de colaborar com esses terceiros a fim de ajudá-los a alcançar resultados socioambientais coerentes com os Padrões de Desempenho. Além disso, este Padrão de Desempenho apoia o uso de um mecanismo de reclamação eficaz que possa facilitar a indicação antecipada e a remediação imediata daqueles que acreditam que tenham sido prejudicados pelas ações de um cliente.

3. As empresas devem respeitar os direitos humanos, o que significa evitar a violação dos direitos humanos de outros e tratar dos impactos adversos nos direitos humanos que as empresas podem causar ou para os quais podem contribuir. Cada um dos Padrões de Desempenho contém elementos relacionados à esfera dos direitos humanos que um projeto pode encontrar no curso de sua operação. A avaliação relativa a esses Padrões de Desempenho permitirá ao cliente abordar muitas questões relevantes de direitos humanos em seu projeto.

¹ Outras partes interessadas são aquelas não diretamente afetadas pelo projeto, mas que tenham interesse nele. Entre elas, figuram autoridades nacionais e locais, projetos vizinhos e/ou organizações não governamentais.

² O risco ambiental e social é uma combinação da probabilidade de determinadas ocorrências de perigos e a gravidade dos impactos resultantes de tais ocorrências.

³ Impactos ambientais e sociais referem-se a qualquer mudança, potencial ou real, (i) ao ambiente físico, natural ou cultural; e (ii) impactos sobre a comunidade adjacente e trabalhadores resultantes da atividade comercial a ser apoiada.

⁴ Empresas contratadas pelo(s) cliente(s) ou agindo em seu nome são consideradas sob controle direto do cliente e não são consideradas terceiros para os fins deste Padrão de Desempenho.

Objetivos

- **Identificar e avaliar os riscos e impactos socioambientais do projeto.**
- **Adotar uma hierarquia de mitigação para prever e evitar ou, quando não for possível evitar, minimizar⁵ e, nos casos em que permaneçam impactos residuais, compensar/neutralizar os riscos e impactos para os trabalhadores, as Comunidades Afetadas e o meio ambiente.**
- **Promover um melhor desempenho socioambiental dos clientes mediante o uso eficaz de sistemas de gestão.**
- **Garantir que as reclamações das Comunidades Afetadas e as comunicações externas de outras partes interessadas sejam respondidas e gerenciadas de forma apropriada.**
- **Promover e proporcionar meios de engajamento apropriado com as Comunidades Afetadas durante todo o ciclo de vida do projeto com relação a questões que teriam o potencial de afetá-las e assegurar que informações socioambientais pertinentes sejam divulgadas e disseminadas.**

⁵ As opções aceitáveis de minimização irão variar e incluem: diminuir, retificar, reparar e/ou recuperar impactos, conforme apropriado. A hierarquia de mitigação de riscos e impactos é discutida mais a fundo e especificada no contexto dos Padrões de Desempenho 2 a 8, quando pertinente.

NO1. A avaliação e a gestão dos riscos e impactos socioambientais são parte de um conjunto geral de processos mais amplo que um cliente utiliza para gerenciar seus projetos. Eles são essenciais para o desempenho bem sucedido e sustentável desses projetos. O Padrão de Desempenho 1 ressalta a importância de gerenciar o desempenho socioambiental (incluindo mão de obra, saúde e segurança) durante todo o ciclo de vida do investimento. Um bom sistema de avaliação e gestão possibilita uma melhoria contínua do desempenho socioambiental e pode levar a melhores resultados econômicos, financeiros, sociais e ambientais.

NO2. Em algumas ocasiões, a habilidade do cliente em atingir resultados ambientais ou sociais consistentes com os Padrões de Desempenho dependerá das atividades de terceiros. Um terceiro poderá ser um órgão governamental como uma agência reguladora ou uma parte contratual, uma empresa contratada ou um fornecedor com o qual o projeto tenha um envolvimento substancial ou um operador de uma instalação associada. Um Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) confiável deveria reconhecer funções e responsabilidades de terceiros, identificar riscos relacionados ao seu envolvimento através de uma auditoria apropriada, considerando o contexto local, a influência e controle do cliente sobre o terceiro e medidas para minimizar esses riscos (ex. manter relacionamentos com terceiros). Por fim, o SGAS deverá identificar e abordar, quando possível, limitações em potencial para o atingimento dos resultados desejados. Esses resultados dependerão da natureza do terceiro e do relacionamento que rege as interações entre ele e seu cliente. Por exemplo, um órgão governamental que arbitra o uso de terra (ex. através de uma abordagem de planejamento regional ou código de zoneamento) exerce um papel crucial em como um projeto pode ser elaborado ou realizado, mas neste caso, o cliente tem pouca capacidade para controlar ou influenciar os resultados e, conseqüentemente, os possíveis impactos associados. Um acordo contratual com um fornecedor, por outro lado, é um exemplo de uma situação na qual o cliente pode ter uma vantagem contratual, financeira e, conseqüentemente, operacional a qual permite exercer um nível de controle que deve influenciar diretamente o desempenho do fornecedor em relação aos respectivos impactos e sua anulação, prevenção, minimização, mitigação ou compensação. A avaliação e gestão apropriadas dos riscos e impactos socioambientais devem reconhecer as diferenças nesses relacionamentos e devem fazer as respectivas provisões para melhor afetar os resultados dadas as limitações inerentes, as restrições ou oportunidades. Além disso, o cliente deve considerar o risco de ser cúmplice das ações ou omissões de terceiros por conscientemente apoiar, endossar ou beneficiar-se deles.

NO3. O Padrão de Desempenho 1 apoia a responsabilidade do setor privado em respeitar os direitos humanos, os quais existem independentemente dos deveres do Estado de respeitar, proteger e cumprir

os direitos humanos. Ao realizar a avaliação com relação aos Padrões de Desempenho, conforme requerido pelo Padrão de Desempenho 1, os clientes abordam muitas questões relevantes de direitos humanos nos negócios. Além disso, o Padrão de Desempenho 1 requer o desenvolvimento e a implementação de um mecanismo de reclamação eficaz. Consultar os parágrafos NO108 e NO109 para orientações adicionais.

Âmbito de Aplicação

4. Este Padrão de Desempenho aplica-se a atividades comerciais com riscos e/ou impactos ambientais e/ou sociais. Para os fins deste Padrão de Desempenho, o termo “projeto” refere-se a um conjunto definido de atividades comerciais, incluindo aquelas em que elementos físicos, aspectos e instalações específicos com probabilidade de gerar riscos e impactos ainda não tenham sido identificados.⁶ Se aplicável, isto pode incluir aspectos desde as fases iniciais de desenvolvimento e durante todo o ciclo de vida (elaboração, construção, comissionamento, operação, desativação, encerramento ou, quando apropriado, pós-encerramento) de um ativo físico.⁷ Os requisitos deste Padrão de Desempenho se aplicam a todas as atividades comerciais, salvo observação em contrário nas limitações específicas descritas em cada um dos parágrafos abaixo.

⁶ Por exemplo, entidades corporativas com carteiras de ativos físicos existentes e/ou que pretendam desenvolver ou adquirir novas instalações e fundos de investimento ou intermediários financeiros com carteiras de ativos existentes e/ou que planejem investir em novas instalações.

⁷ Reconhecendo que este Padrão de Desempenho é usado por diversas instituições financeiras, investidores, seguradoras e proprietários/operadores, cada usuário deverá especificar separadamente a que atividades comerciais este Padrão de Desempenho deve ser aplicado.

NO4. Reconhecendo o fato de que os Padrões de Desempenho são usados por financistas, seguradoras e investidores em relação ao financiamento e garantias de atividades empresariais específicas ou gerais e por empresas, de forma geral, para avaliação de conformidade e orientações contínuas, o termo “projeto” conforme usado nos Padrões de Desempenho não implica necessariamente o financiamento do projeto ou os limites físicos específicos de atividades empresariais sob consideração. Em vez disso, cada usuário dos Padrões de Desempenho deve definir a atividade empresarial para a qual o Padrão de Desempenho deverá ser aplicado e construir a sua abordagem para a avaliação e gestão dos riscos e impactos socioambientais de forma consistente com este Padrão de Desempenho e em conformidade com o nível de risco socioambiental esperado para requerer a gestão.

Requisitos

Sistema de Avaliação e Gestão Ambiental e Social

5. O cliente, em coordenação com outros órgãos governamentais responsáveis e com terceiros, conforme apropriado⁸, realizará um processo de avaliação socioambiental e criará e manterá um SGAS apropriado à natureza e às dimensões do projeto e compatível com o nível de seus riscos e impactos socioambientais. O SGAS incorporará os seguintes elementos: (i) política; (ii) identificação de riscos e impactos; (iii) programas de gestão; (iv) capacidade e competência organizacional; (v) preparação e resposta a emergência; (vi) engajamento das partes interessadas; e (vii) monitoramento e análise.

⁸ Ou seja, os terceiros legalmente obrigados e responsáveis pela avaliação e gestão de riscos e impactos específicos (por exemplo, reassentamento determinado pelo governo).

NO5. O SGAS exigido por este Padrão de Desempenho engloba os sete elementos considerados necessários para efetivamente “planejar, fazer, verificar e agir” em relação aos resultados socioambientais abordados pelos Padrões de Desempenho 2 a 8. Desta forma, ele pode ser considerado similar às estruturas internacionais aceitas para sistemas de gestão da qualidade e ambiental, tais como a ISO 9001 e 14001. As principais diferenças, porém, dizem respeito a um amplo escopo – ambiental, trabalhista, social – dos resultados de desempenho abordados pelo sistema do Padrão de Desempenho

1, assim como características significativamente mais robustas do engajamento de partes interessadas externas. De qualquer forma, da mesma maneira como qualquer abordagem de sistema de gestão, ele deve ser moldado para se adequar às necessidades da organização. O sistema de gestão do Padrão de Desempenho 1 rege um processo que se aplica a todos os tipos de atividades empresariais. Este processo começa com a definição de um conjunto de políticas – ex. declaração de compromisso com valores, princípios, objetivos e metas que regem o desempenho socioambiental da atividade. Isto é seguido por um elemento de planejamento, que é a identificação do que é mais importante (ou seja, riscos e impactos) e o desenvolvimento dos programas de gestão correspondentes. A seguir, é estabelecida uma estrutura organizacional para implementar o programa de gestão, com um enfoque explícito em questões inesperadas (preparo e resposta a emergências) e no engajamento daqueles que necessitam saber enquanto também aprendem com eles (engajamento de partes interessadas). Finalmente, a organização também precisa verificar o seu próprio desempenho e agir quando esse desempenho não é apropriado ou necessita de melhorias, de modo a assegurar que o progresso se mantenha em seu curso (monitoria e revisão).

NO6. O sistema de gestão exigido pelo Padrão de Desempenho 1 requer um processo de engajamento de partes interessadas mais robusto e abrangente do que outros padrões de sistema de gestão, tais como a ISO 14001. O propósito do engajamento de partes interessadas é estabelecer e manter uma relação construtiva com uma variedade de partes interessadas externas no decorrer do ciclo de vida do projeto e é uma parte fundamental de um SGAS eficiente e adaptável. Um processo de engajamento efetivo permite que os pontos de vista, interesses e preocupações de diferentes partes interessadas, especialmente das comunidades locais diretamente afetadas pelo projeto (Comunidades Afetadas), sejam ouvidos, compreendidos e considerados em decisões de projetos e na criação dos benefícios do desenvolvimento.

NO7. O nível de detalhe e complexidade do sistema de gestão ambiental e social e os recursos dedicados a ele devem depender do nível de impactos e riscos do projeto a ser financiado e o porte e natureza da organização do cliente. É necessário um sistema de gestão satisfatório e adequado à natureza e dimensão do projeto e proporcional ao nível de riscos e impactos socioambientais. Este sistema pode, portanto, ter uma variedade de formas e conter vários níveis de complexidades. Ele pode ser autônomo ou totalmente integrado com todos os processos do negócio, ser certificado externamente ou declarar-se suficiente em seu escopo, conteúdo e operação. A elaboração e implementação de tal sistema, deve, no entanto, ser única em seu propósito. Ele deve oferecer à organização uma estrutura, na qual um nível suficiente de compreensão dos riscos e impactos socioambientais associados às atividades do projeto pode ser adquirido e um meio para garantir que esses riscos e impactos sejam identificados e subsequentemente gerenciados.

NO8. Um sistema de gestão que atenda os requisitos do Padrão de Desempenho 1 deve estar em vigor no nível da organização do cliente onde serão utilizados os fundos do investimento da IFC (ex. no nível corporativo ou específico de uma atividade). No caso de financiamento de unidades operacionais específicas ou atividades, sejam projetos novos ou existentes, a estrutura do sistema deve abordar as questões socioambientais oriundas do projeto que está sendo financiado. No caso de investimentos corporativos sem instalações específicas identificadas (ex. ativos baseados em um local) no momento do investimento, isso deve geralmente significar o estabelecimento, construção ou a manutenção de uma estrutura de gestão a nível institucional ou corporativo.

NO9. O esforço necessário para estabelecer um sistema de gestão depende das políticas e práticas existentes dos clientes. Sistemas de gestão baseados na produção e na qualidade que já operam dentro da organização do cliente, podem ser usados como a fundação sobre a qual serão construídos os elementos de um sistema consistente com o Padrão de Desempenho 1, se não existir um sistema de gestão ambiental, de saúde, segurança, recursos humanos ou social. Se o cliente já tiver um sistema de

gestão, seus elementos poderão atender ou ser apropriadamente modificados ou expandidos para atender os requisitos do Padrão de Desempenho 1. Se um cliente tiver desenvolvido e implementado um sistema formal de gestão ambiental, de trabalho, saúde e segurança e/ou social consistente com um padrão aceito internacionalmente, o alinhamento dos padrões legais e elementos de outros padrões com os Padrões de Desempenho aplicáveis (e a implementação de um programa de gestão adequado) poderá ser suficiente para atender os requisitos do Padrão de Desempenho 1. Sistemas formais de gestão certificados de acordo com padrões internacionais não são requeridos pelo Padrão de Desempenho 1. Enquanto alguns sistemas certificados podem atender a maioria dos requisitos deste Padrão de Desempenho, os requisitos legais ou outros requisitos podem ainda precisar ser revisados para incorporar todos os objetivos dos Padrões de Desempenho aplicáveis para este projeto em particular.

NO10. Embora muitos sistemas formais de gestão abordem processos de comunicação externa, os parágrafos 25 a 36 do Padrão de Desempenho 1 definem os requisitos para o engajamento de partes interessadas, dependendo dos riscos, impactos adversos e fase de desenvolvimento do projeto. Se o projeto envolver elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados que tenham a probabilidade de gerar riscos contínuos ou impactos adversos em Comunidades Afetadas, o Padrão de Desempenho 1 inclui requisitos para expandir as comunicações externas para incluir mecanismos de reclamação específicos. Esses mecanismos servem para prevenir e abordar as preocupações da comunidade, reduzir riscos e auxiliar processos maiores que criam uma mudança social positiva.

Política

6. O cliente estabelecerá uma política abrangente que defina os objetivos e princípios ambientais e sociais que orientam o projeto para alcançar um desempenho socioambiental sólido.⁹ A política fornece uma estrutura para o processo de avaliação e gestão socioambiental e especifica que o projeto (ou atividades comerciais, conforme apropriado) cumprirá as leis e os regulamentos aplicáveis das jurisdições nas quais está sendo executado, incluindo as leis que definem as obrigações do país anfitrião nos termos do direito internacional. A política deve ser coerente com os princípios dos Padrões de Desempenho. Em certas circunstâncias, os clientes também poderão acatar outros padrões, planos de certificação ou códigos de conduta reconhecidos internacionalmente, devendo estes também ser incluídos na política. A política indicará quem, dentro da organização do cliente, garantirá seu cumprimento e será responsável por sua execução (no que se refere a um órgão competente do governo ou a um terceiro, conforme necessário). O cliente comunicará a política a todos os níveis de sua organização.

⁹ Este requisito é uma política independente e específica de um projeto e não tem por objetivo afetar políticas existentes (ou exigir sua alteração) que o cliente tenha definido para projetos, atividades comerciais ou atividades corporativas de nível mais alto.

NO11. Clientes, empresas, projetos ou organizações podem precisar de diversos tipos de políticas diferentes. Por exemplo, as políticas podem abordar assuntos como recursos humanos, ética, governança corporativa ou muitos outros objetivos relacionados ao negócio que precisam ser definidos, compreendidos e comunicados àqueles cujas ações necessitam ser regidas ou orientadas pelo seu conteúdo. A política, conforme exigido pelo Padrão de Desempenho 1, diz respeito a projetos com (i) escopo e ativos definidos (ex. financiamento do projeto) e é aplicável expressamente ao projeto a ser financiado; e (ii) escopo de ativos indefinidos (ex. alguns financiamentos corporativos) e é aplicável a todas as atividades da entidade corporativa que está sendo financiada. Por exemplo, uma política bem sucedida para um investimento em terra não cultivada ou novos projetos contém uma linguagem que torna claro que foi escrita especificamente para o projeto a ser financiado. Isto permitirá que empregados, empresas contratadas, fornecedores e outros diretamente envolvidos no projeto possam referenciar-se a política.

NO12. Independentemente de ser aplicável a um ativo de um projeto específico ou a uma entidade corporativa mais ampla, a política deve refletir a filosofia do cliente em relação à gestão de riscos e impactos socioambientais e deve incluir objetivos específicos e aspirações definidas pelo cliente relacionadas ao seu desempenho socioambiental, de forma consistente com os Padrões de Desempenho aplicáveis. Trata-se de uma declaração abrangente dos objetivos e princípios socioambientais que guiam as atividades empresariais do cliente.

NO13. Além do compromisso de cumprir com todas as leis e regulamentações socioambientais aplicáveis do país anfitrião no qual o projeto é realizado, a política poderá incluir outros compromissos socioambientais importantes do cliente como o cumprimento dos protocolos internacionais ou códigos de prática e padrões específicos do setor com os quais o cliente se comprometeu.^{NO1}

NO14. Uma política efetiva é aquela que é ativamente endossada pela equipe gerencial sênior do cliente e ativamente comunicada aos empregados de todos os níveis e funções da organização do cliente. A boa prática também inclui a comunicação externa da política por meio de divulgação pública, apresentando-a nas declarações e relatórios dos clientes, publicando-a no site do cliente e comunicando-a às Comunidades Afetadas e, se apropriado, a outras partes interessadas em reuniões e por meio de outras ferramentas de comunicação. Especialmente se o projeto envolver elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados como prováveis de gerar riscos contínuos ou impactos adversos às Comunidades Afetadas, as comunidades que estiverem cientes do conteúdo das políticas, podem fazer declarações informadas a respeito dos riscos e impactos socioambientais. Este tipo de comunicação pode ser valioso para ajudar um projeto a melhorar o seu desempenho socioambiental.

Identificação de Riscos e Impactos

7. O cliente estabelecerá e manterá um processo para identificar os riscos e impactos socioambientais do projeto (ver parágrafo 18 sobre requisitos de competência). O tipo, a dimensão e a localização do projeto determinam o escopo e o nível do esforço dedicado ao processo de identificação de riscos e impactos. O escopo do processo de identificação de riscos e impactos será compatível com as boas práticas internacionais do setor¹⁰ e determinará os métodos e instrumentos de avaliação relevantes e apropriados. O processo poderá compreender uma avaliação do impacto socioambiental completa, uma avaliação socioambiental limitada ou com foco definido, ou uma aplicação direta da localização ambiental, dos padrões de poluição, dos critérios de elaboração ou dos padrões de construção do projeto.¹¹ Quando o projeto envolve ativos existentes, as auditorias ambientais e/ou sociais e/ou avaliações de riscos/perigos podem ser apropriadas ou suficientes para identificar riscos e impactos. Se os ativos a serem desenvolvidos, adquiridos ou financiados ainda estão por ser definidos, a criação de um processo de avaliação socioambiental identificará riscos e impactos em um determinado momento no futuro, quando os elementos físicos, ativos e instalações forem razoavelmente compreendidos. O processo de identificação de riscos e impactos será baseado em dados de referência socioambientais recentes, com um nível apropriado de detalhes. O processo

¹⁰ Definidas como o exercício da aptidão profissional, diligência, prudência e previsão que se poderia razoavelmente esperar de profissionais aptos e experientes envolvidos no mesmo tipo de atividade em circunstâncias idênticas ou semelhantes, em âmbito global ou regional.

¹¹ No caso de desenvolvimentos de terras não cultivadas ou novos projetos, ou grandes expansões com elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados com possibilidade de causar impactos ambientais ou sociais significativos, o cliente realizará uma Avaliação do Impacto Ambiental e Social abrangente que inclua uma análise das alternativas, quando apropriado.

^{NO1} Por exemplo, os desenvolvidos pela Conferência Americana de Higienistas Industriais, Sociedade Americana de Testes e Materiais, Organização para Agricultura e Alimentação, Organização Marítima Internacional, Associação Nacional de Proteção contra Incêndios dos Estados Unidos, Organização Mundial de Saúde, etc.

considerará todos os riscos e impactos socioambientais pertinentes ao projeto, incluindo os problemas identificados nos Padrões de Desempenho 2 a 8 e as pessoas que provavelmente serão afetadas por tais riscos e impactos.¹² O processo de identificação de riscos e impactos considerará as emissões de gases do efeito estufa, os riscos relevantes associados às mudanças climáticas e as oportunidades de adaptação, bem como possíveis efeitos transfronteiriços, tais como a poluição do ar ou o uso ou a poluição de vias aquáticas internacionais.

8. Quando o projeto envolver elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados como tendo a probabilidade de causar impactos, os riscos e impactos socioambientais serão identificados no contexto da área de influência do projeto. Essa área de influência abrange, conforme apropriado:

- **A área que provavelmente será afetada: (i) pelo projeto¹³ e pelas atividades e instalações do cliente diretamente possuídas, operadas ou gerenciadas (inclusive por empresas contratadas) e que façam parte do projeto;¹⁴ (ii) impactos de desenvolvimentos não planejados, mas previsíveis, causados pelo projeto que possam ocorrer posteriormente ou em um local diferente; ou (iii) impactos indiretos do projeto sobre a biodiversidade ou sobre serviços de ecossistemas dos quais as Comunidades Afetadas dependem para sobrevivência.**
- **Instalações associadas, que são aquelas que não são financiadas como parte do projeto e que não teriam sido construídas ou ampliadas se o projeto não existisse e sem as quais o projeto não seria viável.¹⁵**
- **Impactos cumulativos¹⁶ resultantes do impacto adicional em áreas ou recursos usados ou que sofram impacto direto do projeto, de outros desenvolvimentos existentes, planejados ou razoavelmente definidos na época em que o processo de identificação de impactos for realizado.**

9. No caso de riscos e impactos na área de influência do projeto resultantes de ações de terceiros, o cliente abordará esses riscos e impactos de forma proporcional ao controle e influência do cliente sobre esses terceiros e com a devida consideração do conflito de interesses.

10. Quando o cliente puder exercer razoavelmente o controle, o processo de identificação dos riscos e impactos também levará em consideração os riscos e impactos associados às principais cadeias de abastecimento, segundo definição no Padrão de Desempenho 2 (parágrafos 27 a 29) e no Padrão de Desempenho 6 (parágrafo 30).

11. Quando o projeto envolver elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados como tendo a probabilidade de causar impactos socioambientais, a identificação dos riscos e impactos levará em conta as constatações e as conclusões de planos, estudos ou avaliações pertinentes e aplicáveis preparados pelas autoridades

¹² Em circunstâncias limitadas de alto risco, poderá ser apropriado que o cliente complemente seu processo de identificação de riscos e impactos ambientais e sociais com uma avaliação voltada para direitos humanos específicos, na medida em que forem relevantes para o negócio em questão.

¹³ Exemplos incluem os locais do projeto, as bacias atmosférica e hidrográfica imediatas ou corredores de transporte.

¹⁴ Exemplos incluem corredores de transmissão de energia, dutos, canais, túneis, estradas de acesso e remanejamento, áreas de empréstimo e descarte, canteiros de obras e áreas contaminadas (p. ex., solo, água subterrânea, águas superficiais e sedimentos).

¹⁵ Instalações associadas poderão incluir ferrovias, rodovias, centrais elétricas ou linhas de transmissão cativas, dutos, centrais de serviços públicos, armazéns e terminais logísticos.

¹⁶ Os impactos cumulativos limitam-se aos impactos geralmente reconhecidos como importantes com base em preocupações científicas e/ou preocupações das Comunidades Afetadas. Entre os exemplos de impactos cumulativos figuram: contribuição adicional de emissões de gases a uma bacia atmosférica; redução das vazões em uma bacia hidrográfica devido a múltiplas captações; aumento de cargas de sedimentos em uma bacia hidrográfica; interferência com rotas migratórias ou movimentação de animais selvagens; ou maior congestionamento de tráfego e maior número de acidentes devido a um aumento do tráfego de veículos em estradas da comunidade.

governamentais competentes ou por outras partes diretamente relacionadas ao projeto e sua área de influência.¹⁷ Isso inclui planos diretores de desenvolvimento econômico, planos nacionais ou regionais, estudos de viabilidade, análises alternativas e avaliações ambientais regionais, setoriais ou estratégicas cumulativas, quando relevante. A identificação dos riscos e impactos levará em conta o resultado do processo de engajamento com as Comunidades Afetadas, quando apropriado.

12. Quando o projeto envolver elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados como tendo a probabilidade de causar impactos e como parte do processo de identificação de riscos e impactos, o cliente identificará indivíduos e grupos que possam ser afetados de maneira direta e diferencial ou desproporcional pelo projeto por serem desfavorecidos ou vulneráveis.¹⁸ Quando indivíduos ou grupos forem identificados como desfavorecidos ou vulneráveis, o cliente proporá e aplicará medidas diferenciadas para que os impactos adversos não os afetem de forma desproporcional, e eles tenham a oportunidade de compartilhar os benefícios e as oportunidades de desenvolvimento de forma igualitária.

¹⁷ O cliente poderá levar em conta esses aspectos focando na contribuição adicional do projeto para determinados impactos geralmente reconhecidos como importantes com base em preocupações científicas ou preocupações das Comunidades Afetadas, na área incluída nesses estudos regionais de escopo mais amplo ou avaliações cumulativas.

¹⁸ Esta situação desfavorável ou vulnerável poderá decorrer da etnia, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, propriedade, nascimento ou outra característica de uma pessoa ou um grupo. O cliente deve considerar também fatores como sexo, idade, etnia, cultura, grau de instrução, doença, deficiência física ou mental, pobreza ou desvantagem econômica e dependência de recursos naturais únicos.

NO15. Para que os projetos sejam financiados, sejam eles de terra não cultivada ou novos projetos ou existentes, e caso o seu escopo e ativos sejam conhecidos, o cliente deve identificar e documentar possíveis riscos e impactos adversos para cada etapa do ciclo de vida do projeto para qual o financiamento é aplicável, incluindo o planejamento e a elaboração, construção, comissionamento, operações e desativação ou encerramento, incluindo o pós-encerramento, conforme apropriado. O processo de identificação de riscos e impactos para projetos em que o uso de recursos é desconhecido deve focar nas etapas associadas à identificação dos riscos inerentes relacionados a um setor e geografias particulares nos quais a entidade corporativa planeja desenvolver ou adquirir projetos. Métodos ou ferramentas de avaliação para a identificação de riscos e impactos são discutidos nos parágrafos NO22 a NO30 abaixo.

NO16. O processo de identificação dos riscos e impactos socioambientais aborda, de uma forma integrada, o escopo completo dos riscos e impactos (incluindo ambiental, social, trabalhista, saúde, e segurança) associados ao projeto a ser financiado. O processo de identificação dos riscos e impactos é uma etapa inicial importante na gestão e aprimoramento do desempenho socioambiental, pois ajuda o cliente a classificar e avaliar todos os potenciais riscos e impactos relevantes associados ao projeto a ser financiado (sejam eles abordados pelos Padrões de Desempenho ou não), e identificar quaisquer medidas de mitigação ou corretivas que permitem ao projeto atender aos requisitos aplicáveis nos Padrões de Desempenho 2 a 8, quaisquer leis e regulamentações locais aplicáveis, assim como qualquer prioridade adicional e objetivos para o desempenho socioambiental identificados pelo cliente.

NO17. Em algumas circunstâncias e como parte da sua abordagem à gestão de risco descrita no Padrão de Desempenho 1, os clientes podem precisar identificar certos riscos e impactos únicos, não abrangidos nos Padrões de Desempenho 2 a 8. Por exemplo, um impacto adverso único que pode ser identificado no Padrão de Desempenho 1 (que não é abrangido pelos outros Padrões de Desempenho) para o desenvolvimento de uma indústria extrativa é a perda de acesso aos direitos minerários de sub-superfície pertencentes ao Estado por garimpeiros artesanais. A integração de considerações

socioambientais a uma identificação geral de riscos e impactos do projeto deve permitir aos clientes a articulação de riscos e benefícios gerais e prover informações para suas decisões.

NO18. A triagem inicial de conformidade do projeto em relação às leis e regulamentos locais e aos Padrões de Desempenho aplicáveis deve indicar se o projeto pode apresentar riscos sociais ou ambientais que necessitam ser avaliados em maior detalhe nas etapas adicionais do processo de identificação (ver também os parágrafos NO20 a NO30 abaixo). Se a triagem inicial indicar possíveis riscos e impactos adversos, o escopo do processo de identificação deve ser determinado e uma posterior identificação e análise (com base em dados de referência relevantes, se houver, e considerando partes interessadas identificadas como relevantes) dos riscos e impactos será necessária para determinar a natureza e dimensão destes riscos, as Comunidades Afetadas e as possíveis medidas de mitigação. Se o processo de triagem inicial concluir que um projeto não terá nenhum risco ou terá riscos e impactos adversos mínimos, o cliente deverá documentar este processo de triagem inicial e as suas conclusões.

NO19. O processo de identificação dos riscos e impactos deverá ser baseado em informações recentes e atualizadas, incluindo a descrição detalhada do projeto em seu contexto geográfico, ecológico, social, de saúde e temporal (linha de base socioambiental). Por exemplo, no caso de financiamento do projeto (de terras não cultivadas ou novos projetos ou existentes), informações relevantes devem incluir quaisquer instalações relacionadas que possam ser necessárias (ex. dutos dedicados, estradas de acesso, centrais elétricas cativas, fornecimento de água, moradia e instalações para armazenagem de matéria-prima e produtos). A descrição deve incluir instalações e atividades de terceiros essenciais para a operação bem sucedida do projeto. Se o projeto envolver elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados com probabilidade de gerar impactos, a coleta e análise de informações e dados de linha de base socioambiental, em um nível de detalhe adequado ao projeto, são essenciais para definir a área de influência do projeto e descrever condições físicas, biológicas, ecológicas, socioeconômicas, de saúde e trabalho relevantes, incluindo quaisquer mudanças previstas que possam ocorrer em um futuro próximo (incluindo variabilidades projetadas em condições climáticas e ambientais devido a mudanças climáticas potencialmente significativas ou que exigiriam medidas de adaptação que poderão ocorrer no decorrer do ciclo de vida do projeto), juntamente com as atividades de desenvolvimento atuais e propostas dentro da área geral do projeto, mas não diretamente conectadas ao projeto a ser financiado. A fase de coleta de informações de linha de base é uma etapa importante e geralmente necessária para permitir a determinação dos possíveis impactos e riscos de um projeto.

NO20. A identificação dos riscos e impactos específicos do projeto e do local deve ser baseada em informações primárias atuais e verificáveis. A referência a informações secundárias na área de influência do projeto é aceitável, mas pode ainda ser necessário coletar informações primárias de pesquisas de campo para estabelecer referências apropriadas aos possíveis impactos e riscos do projeto proposto. Dados relevantes podem estar disponíveis de vários órgãos governamentais anfitriões, organizações não governamentais e estudos acadêmicos. No entanto, os clientes devem avaliar cuidadosamente as fontes de informações e potenciais lacunas de dados. Informações de linha de base precisas e atualizadas são essenciais, pois situações de mudanças rápidas, tais como imigração de pessoas em antecipação de um projeto ou desenvolvimento ou falta de informação sobre indivíduos e grupos desfavorecidos ou vulneráveis dentro de uma Comunidade Afetada, pode afetar seriamente a eficácia das medidas de mitigação social. Limitações quanto a dados, como a extensão e qualidade dos dados, premissas e principais lacunas de dados disponíveis e incertezas associadas a previsões, devem ser claramente identificadas.

NO21. Quando o projeto envolver elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados com a probabilidade de gerar impactos, ele deve identificar a extensão e a complexidade de

potenciais riscos e impactos adversos no contexto de toda a área de influência do projeto, que compreende a área total que tenha a probabilidade de ser afetada tanto por impactos advindos de atividades, ativos e instalações do projeto, incluindo instalações associadas, tanto no local quanto fora do local do projeto. A dimensão da área de influência de um projeto, assim como os riscos e impactos socioambientais dentro da área, podem variar consideravelmente dependendo da natureza do projeto a ser financiado. Alguns desses impactos e riscos, incluindo aqueles descritos nos Padrões de Desempenho, podem ser atribuídos a terceiros dentro da área de influência do projeto. Quanto maior a área de influência do projeto, maior a probabilidade de uma ação de terceiros ou a falta de um bom desempenho por terceiros causar riscos ao projeto. Impactos cumulativos de outros projetos existentes ou planejados na área de influência do projeto também podem precisar ser identificados durante este processo (veja parágrafos NO37 a NO43 abaixo). Se relevante, a identificação de riscos e impactos também deve considerar o papel e a capacidade de terceiros (tais como governos locais e nacionais, empresas contratadas e fornecedores), na medida em que representam um risco ao projeto, reconhecendo que o cliente deve lidar com esses riscos e impactos de uma forma que seja proporcional ao controle e influência do cliente sobre as ações de terceiros.

Métodos de Identificação de Riscos e Impactos e Ferramentas de Avaliação

NO22. O processo de identificação de riscos e impactos deve incluir todas as etapas e métodos necessários exigidos para classificar, através da triagem inicial, identificar, analisar, mensurar ou avaliar, em termos quantitativos na medida do possível, os possíveis riscos e impactos adversos (inclusive ambientais, sociais, de saúde, trabalho e segurança) associados aos projetos a serem financiados. Espera-se que o cliente aplique métodos e ferramentas de avaliação de forma consistente com as boas práticas internacionais atuais do setor, as quais são apropriadas e relevantes ao tipo de projeto a ser financiado. Esses métodos incluem, entre outros (i) Estudos de Impactos Socioambientais (EISA ou comumente conhecido como ESIA) de larga escala; (ii) estudos ambientais e/ou sociais limitados ou com foco definido; (iii) aplicação direta da localização ambiental, padrões de poluição, critérios de elaboração ou padrões de construção; (iv) quando relevante, estudos socioambientais direcionados, tais como avaliações de impacto à saúde ou estudos de riscos/perigos operacionais de certas atividades e (v) avaliações e auditorias socioambientais.

Estudos de Impactos Socioambientais (ESIA)

NO23. Para certos projetos, e particularmente para investimentos e projetos em terras não cultivadas ou novos projetos (incluindo, entre outros, grandes atividades de expansão ou transformação–conversão) envolvendo elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados com a probabilidade de gerar riscos e impactos socioambientais potencialmente significantes e adversos, o cliente deve conduzir um ESIA abrangente de larga escala. Os elementos-chave de um processo para elaboração de um ESIA geralmente consistem (i) na triagem inicial do projeto e escopo do processo de avaliação; (ii) examinação de alternativas, (iii) identificação das partes interessadas (com foco naquelas diretamente afetadas) e coleta de dados socioambientais através de estudos de linha de base; (iv) identificação do impacto, prognóstico e análise dos impactos (v) elaboração de medidas e ações de mitigação ou de gestão; (vi) significância dos impactos e avaliação dos impactos residuais; e (viii) documentação do processo de avaliação (ou seja o relatório do ESIA). A abrangência, aprofundamento e tipo de análise devem ser proporcionais à natureza e dimensão dos possíveis impactos do projeto proposto conforme identificado durante o curso do processo de avaliação. O ESIA deve estar de acordo com os requisitos das leis e regulamentos de avaliação ambiental do país anfitrião, incluindo os requisitos de divulgação de informações e consulta pública relevantes e deve ser desenvolvida de acordo com os princípios de boas práticas internacionais do setor (ver Bibliografia para orientações adicionais).

NO24. O processo da elaboração do ESIA prevê e avalia os possíveis impactos e riscos adversos do projeto, em termos quantitativos na medida do possível. Ele avalia impactos e riscos socioambientais de

instalações associadas e outras atividades de terceiros. O ESIA identifica e define um conjunto de medidas de mitigação e gestão socioambientais a serem consideradas durante a implementação do projeto para evitar, minimizar ou remunerar/compensar os riscos e impactos socioambientais adversos, em ordem de prioridade e ordem cronológica; ela também identifica qualquer impacto residual negativo que não possa ser mitigado (ver também parágrafos NO60 e NO61 sobre a aplicação da hierarquia de mitigação). Os resultados desejados das medidas de mitigação e gestão devem ser estabelecidos como eventos mensuráveis na medida do possível, tais como indicadores de desempenho, metas ou critérios de aceitação que possam ser monitorados ao longo de períodos de tempo definidos. O processo indica as responsabilidades necessárias para a implementação do programa de mitigação e gestão. O ESIA também identifica e estima a extensão e qualidade de dados disponíveis, principais lacunas de dados e as incertezas associadas às previsões e especifica tópicos que não requerem maior atenção. Para os projetos com impactos adversos possivelmente significativos predominantemente na área social (ex. reassentamento involuntário), o processo de identificação dos impactos e riscos deve focar em grande parte na geração de dados de linha de base sociais, análise de impactos e medidas de mitigação (ex. Plano de Ação de Reassentamento).

NO25. Para o desenvolvimento de terras não cultivadas ou novos projetos, O ESIA inclui a investigação de alternativas técnica e financeiramente viáveis para as origens de tais impactos e a documentação das razões para a seleção do curso de ação proposto. A finalidade das análises de alternativas é melhorar as decisões quanto à elaboração do projeto, construções e operações com base em alternativas viáveis ao projeto proposto. Esta análise pode facilitar a consideração dos critérios socioambientais nos estágios iniciais de desenvolvimento e na tomada de decisão com base nas diferenças entre as alternativas viáveis. A análise das alternativas deve ser conduzida assim que possível no processo e examinar as alternativas viáveis; locais alternativos para o projeto, elaborações ou processos operacionais; ou modos alternativos de lidar com os impactos socioambientais.

NO26. O cliente deve assegurar que os programas apropriados sejam implementados para verificar o cumprimento dos termos e condições para aprovações das autoridades governamentais relevantes e conduzir atividades de monitoramento para medir e avaliar a eficácia das medidas de mitigação.

Avaliações Ambientais e Sociais Limitadas ou com Foco Definido

NO27. Os projetos a serem financiados poderão consistir em atividades específicas com possíveis riscos e/ou impactos socioambientais adversos limitados, para os quais o desenvolvimento de um ESIA de larga escala não é requerido pelas leis e regulamentos de avaliação ambiental do país anfitrião. Esses projetos poderão incluir, por exemplo, a modernização e aprimoramento das instalações de produção existentes, sem envolver importantes expansões e transformações; projetos imobiliários em áreas urbanas e/ou áreas desenvolvidas com a infraestrutura necessária; desenvolvimento da infraestrutura social tais como instalações de saúde e educação, etc. Para esses projetos, os clientes devem conduzir avaliações ambientais e sociais limitadas ou com foco definido com um escopo menor do que um ESIA de larga escala e que forem específicas aos possíveis riscos e/ou impactos socioambientais (incluindo aqueles relacionados a trabalho, saúde e segurança) identificados como associados ao projeto. Para alguns desses projetos, a confirmação e documentação da aplicação da localização ambiental, padrões de poluição, critérios de elaboração ou padrões de construção devem ser apropriados.

NO28. O escopo das análises e avaliações limitadas ou com foco definido necessárias deve ser definido através do processo de triagem inicial (ver parágrafo NO18). Durante o processo de triagem inicial, o cliente deve rever de maneira sistemática e documentada os possíveis riscos e impactos socioambientais do projeto a ser financiado e determinar a necessidade de (i) eliminar ou minimizar (mitigar) os riscos e impactos identificados; (ii) modificar o plano do projeto; ou (iii) realizar uma avaliação com foco definido posterior. Exemplos de avaliações com foco definido incluem estudos de emissões de

poluentes e impacto na qualidade do ar, estudos de ruído e vibração, estudos do impacto de recursos hídricos, avaliação e investigação de contaminação, estudos de tráfego ao longo de corredores de transporte, linha de base social, avaliações de reassentamento e auditorias de trabalho.

Avaliações de Risco/Perigo

NO29. Assim como discutido no Padrão de Desempenho 3: Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição, se um projeto (seja de terra não cultivada ou novos projetos ou ativos existentes) tem o potencial de liberar material tóxico, perigoso, inflamável ou explosivo, ou se a operação do projeto puder resultar em ferimento aos funcionários da fábrica ou ao público conforme identificado pelo processo de identificação de riscos e impactos, o cliente deve realizar uma análise do perigo e avaliação de risco. A análise de perigos é geralmente conduzida em conjunto com estudos de Identificação de Perigos (comumente conhecido como HAZID), estudos de Perigos e Operabilidade (comumente conhecido como HAZOP) e análises de riscos quantitativas (ARQ). Exemplos de outras avaliações de risco/perigo incluem avaliações de segurança da vida e contra incêndio (conforme exigido pelo Padrão de Desempenho 4: Saúde e Segurança da Comunidade), além de análises de risco à saúde humana e ao meio ambiente (ex. instalações industriais com emissões significantes ao meio ambiente, projetos de desenvolvimento de brownfields com uma possível contaminação existente e envolvendo conversão de uso industrial para comercial ou residencial). Orientações adicionais sobre avaliações de risco/perigo são fornecidas na Bibliografia.

Auditorias Socioambientais

NO30. Auditorias (ou avaliações) socioambientais podem ser apropriadas no caso de projetos que envolvam ativos existentes, assim como a aquisição de propriedades e ativos. Se os ativos a serem desenvolvidos, adquiridos ou financiados ainda precisarem ser definidos, o estabelecimento de um processo de avaliação socioambiental pode ser suficiente para assegurar que os riscos e impactos serão adequadamente identificados em algum momento futuro quando os elementos físicos, ativos e instalações forem razoavelmente compreendidos. As auditorias devem ser usadas para identificar riscos e impactos e para avaliar a eficácia do sistema de gestão vigente, a conformidade com os Padrões de Desempenho e a conformidade regulatória. As auditorias socioambientais devem proporcionar a identificação e quantificação dos riscos e impactos socioambientais, incluindo responsabilidade ambiental, dentro de um processo sistemático, documentado e objetivo. A auditoria deve documentar os principais aspectos socioambientais associados aos ativos (ex. emissões atmosféricas, efluentes líquidos, resíduos perigosos, poluição histórica e áreas contaminadas, questões de aquisição de terras, saúde e segurança ocupacionais, segurança pública/da comunidade, padrões e gestão do trabalho, impactos em recursos culturais, reclamações internas e externas, disputas) e identificar os principais riscos e impactos socioambientais associados ao ativo, incluindo áreas com uma não conformidade no passado, presente ou possivelmente no futuro em relação aos requisitos nacionais e os Padrões de Desempenho. A auditoria deve também avaliar medidas de gestão e mitigação e identificar ações corretivas adicionais necessárias para assegurar a conformidade do projeto. Oportunidades de melhoria devem ser consideradas e identificadas, incluindo, entre outros, eficiência energética, tecnologias mais limpas, redução do uso da água, redução de emissões, condições de trabalho mais seguras e programas de desenvolvimento da comunidade. As auditorias devem visar o estabelecimento de uma linha de base para a implementação de ações corretivas e o desenvolvimento de um SGAS eficaz para que o projeto possa ser financiado. Para orientações adicionais relacionadas a auditorias de trabalho (consultar o Padrão de Desempenho 2 e a respectiva Nota de Orientação).

Impactos Globais

NO31. Embora impactos individuais do projeto sobre mudanças climáticas, camada de ozônio, biodiversidade ou questões ambientais similares possam não ser importantes, quando considerados em conjunto com impactos criados por outras atividades humanas, eles podem se tornar nacionalmente, regionalmente ou globalmente importantes. Quando um projeto tem o potencial de ter impactos em

grande escala que podem contribuir para impactos ambientais globais adversos, o processo de identificação deve considerar esses impactos. Requisitos específicos e orientações sobre biodiversidade e serviços de ecossistema podem ser encontrados no Padrão de Desempenho 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos e a respectiva Nota de Orientação, enquanto considerações sobre mudanças climáticas podem ser encontradas abaixo, bem como no padrão de Desempenho 3 e em sua respectiva Nota de Orientação, onde são discutidos os riscos e impactos relacionados ao projeto e associados a gases do efeito estufa e substâncias nocivas à camada de ozônio.

Mudanças Climáticas

NO32. Mudança nos padrões climáticos, devido às alterações climáticas, incluindo a variabilidade e os extremos climáticos, podem afetar projetos de diferentes maneiras, incluindo riscos físicos decorrentes de danos associados a importantes eventos climatológicos, tais como tempestades ou inundações, mas também incluindo os impactos associados à disponibilidade de recursos naturais, como água ou outros serviços de ecossistema, e possíveis efeitos na cadeia de suprimentos (ex. aumentos dos custos de matéria-prima), assim como em operações ou práticas de trabalho dos projetos. Outros possíveis efeitos associados às mudanças das condições climáticas estão relacionados a possíveis mudanças nos padrões de demanda para bens e serviços oferecidos pelos projetos a serem financiados.

NO33. A vulnerabilidade de um projeto à mudança climática e seu potencial para aumentar a vulnerabilidade dos ecossistemas e comunidades em relação à mudança climática deve ditar a extensão das considerações sobre mudanças climáticas no processo de identificação de riscos e impactos do projeto. A vulnerabilidade de um projeto é uma função do tipo de infraestrutura envolvida, as atividades suportadas pelo projeto e a localização geográfica do projeto. Assim como definido pelo Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (PIMC), a vulnerabilidade é o grau em que um sistema é suscetível ou incapaz de lidar com os efeitos adversos da mudança climática, incluindo variabilidade climática e seus extremos. A vulnerabilidade é uma função da natureza, magnitude e taxa de mudança e variação climática às quais um sistema é exposto, assim como a sua sensibilidade e a sua capacidade de adaptação.

NO34. Quando o projeto envolver elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados com probabilidade de gerar impactos e estiver localizado em uma área de reconhecido risco climático, o cliente deve considerar a incorporação de certos aspectos relacionados ao clima em sua análise de linha de base, usando dados climatológicos e considerando a variabilidade projetada nas condições climáticas e ambientais que poderiam ocorrer durante o ciclo de vida do projeto. O cliente deve usar os dados climatológicos mais recentes na elaboração da infraestrutura do projeto e para outros estudos relevantes, como, por exemplo, em modelos de transporte e destino de poluentes no meio ambiente e em estudos de impactos sobre os recursos hídricos.

NO35. A identificação específica de riscos associados à mudança climática deve ser conduzida por projetos localizados em reconhecidas áreas sensíveis ao clima (ex. aquelas potencialmente afetadas por impactos relacionados aos estímulos sobre o clima, incluindo eventos climáticos extremos, tais como inundações e secas, períodos prolongados de temperaturas elevadas, a variabilidade na precipitação, vendavais, frentes frias e ciclos de congelamento e descongelamento, erosão costeira e inundações costeiras devido ao aumento do nível do mar). A identificação do processo deve (i) identificar possíveis efeitos adversos diretos e indiretos relacionados ao clima que podem afetar o projeto durante o seu ciclo de vida, (ii) identificar os possíveis efeitos adversos diretos e indiretos relacionados ao clima que podem ser exacerbados pelo projeto e (iii) definir o programa de monitoramento e medidas de mitigação e adaptação, conforme apropriado.

Impactos Transfronteiriços

NO36. Os impactos transfronteiriços são impactos que se estendem a múltiplos países, além do país anfitrião do projeto, embora não sejam globais por natureza. Exemplos incluem a poluição do ar que se estende a múltiplos países, utilização ou poluição de vias aquáticas,^{NO2} e a transmissão transfronteiriça de doenças epidêmicas.^{NO3} Caso o processo de identificação de riscos e impactos determine que (i) o projeto envolve atividades que possam causar efeitos adversos por meio da poluição do ar ou captação de água ou poluição de vias aquáticas internacionais; (ii) os países afetados e o país anfitrião entraram em quaisquer contratos ou acordos ou estabeleceram qualquer estrutura institucional com relação à bacia atmosférica, via aquática, águas sub-superficiais ou outros recursos possivelmente afetados; ou (iii) existam diferenças não resolvidas entre os países afetados e o país anfitrião com relação ao recurso potencialmente afetado e que a probabilidade de uma resolução não é iminente, o cliente deve determinar a necessidade de cumprir quaisquer obrigações perante as autoridades governamentais relevantes.

Impactos Cumulativos

NO37. As concessões governamentais e/ou desenvolvimentos de negócios normalmente concentram-se nos recursos naturais disponíveis (por exemplo, bacias hidrográficas com potencial hidrelétrico, recursos eólicos, zonas portuárias costeiras, reservas de petróleo, recursos minerais, florestas), potencialmente levando a múltiplos projetos na mesma área geográfica. Múltiplos impactos socioambientais de projetos existentes, combinados com os possíveis impactos incrementais resultantes de projetos futuros propostos e/ou previstos poderão resultar em impactos cumulativos significativos que não seriam esperados no caso de um projeto ou atividade comercial individual.

NO38. Conforme descrito no parágrafo 8 do Padrão de Desempenho 1, quando o projeto envolve elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados que provavelmente gerarão impactos, o processo de identificação de riscos e impactos deve incluir uma avaliação dos efeitos combinados dos vários componentes associados ao projeto (por exemplo, pedreiras, rodovias, instalações associadas) no contexto da área de influência do projeto. A determinação da área de influência do projeto deve levar em consideração as conclusões e resultados de quaisquer avaliações ambientais cumulativas, regionais, setoriais ou estratégicas relacionadas que possam ter sido realizadas por uma autoridade governamental. Em situações em que múltiplos projetos ocorrem ou são planejados para a mesma área geográfica, conforme descrito acima, também poderá ser adequado para o cliente conduzir uma Avaliação de Impactos Cumulativos (AIC) como parte do processo de identificação de riscos e impactos. Em alguns casos, contudo, poderá não ser prático ou adequado que a AIC seja realizada pelo cliente ou pelos empreendedores de outros projetos: por exemplo (i) impactos de vários projetos ou desenvolvimentos de terceiros existentes e futuros sobre uma grande área que poderá ultrapassar limites jurisdicionais (por exemplo, bacia hidrográfica, bacia atmosférica, floresta) (ii) efeitos que poderão ter ocorrido ou ocorrerão em um prazo maior, (iii) impactos sobre componentes ou características de ecossistemas específicos que aumentarão a relevância e/ou irreversibilidade quando avaliados no contexto de vários projetos ou desenvolvimentos de terceiros existentes ou futuros, e não

^{NO2} O IFC define uma via aquática internacional como (i) qualquer rio, canal, lago ou corpo d'água que forme um limite ou qualquer rio ou corpo d'água superficial que corra por dois ou mais estados, membros do IFC ou não; (ii) qualquer afluente ou outro corpo d'água superficial que seja um componente de qualquer via aquática descrita em (i) acima; e (ii) qualquer baía, golfo, estreito ou canal delimitado por dois ou mais estados ou, caso em um estado, reconhecido como um canal de comunicação necessário entre o mar aberto e outros estados—e qualquer rio que desemboque nessas águas.

^{NO3} A transmissão transfronteiriça de doença epidêmica é bem conhecida e já foi observada em muitos lugares. Muitas doenças infecciosas, como cólera, gripe e meningite, podem ser rápida e facilmente espalhadas por fronteiras nacionais, principalmente quando um projeto atrai um grande fluxo de possíveis candidatos a emprego durante a fase de construção. Da mesma forma, um projeto pode trazer grandes quantidades de trabalhadores do exterior para trabalhos especializados de construção de curto prazo. Em algumas situações, o espectro da doença dos trabalhadores estrangeiros pode ser bem diferente daquele do país anfitrião e/ou comunidades afetadas pelo projeto, por exemplo, tuberculose multirresistente, formas de malária *vivax* em comparação a *falciparum*. Em alguns casos, pode ser adequado considerar o potencial de transmissão epidêmica da doença em nível global ou regional, por exemplo, gripe aviária, H1N1 e síndrome respiratória aguda grave (SARS).

apenas no contexto dos efeitos relacionados ao projeto em análise. Nessas situações, quando impactos cumulativos provavelmente ocorrerão como resultado de atividades de terceiros na região e espera-se que os impactos das operações do cliente sejam uma parte relativamente pequena do total cumulativo, uma avaliação regional ou setorial poderá ser mais adequada do que uma AIC. Para obter mais orientações sobre essas avaliações, ver o parágrafo NO54 abaixo.

NO39. Impactos cumulativos são os que resultam do impacto incremental do projeto quando adicionados a outros projetos e desenvolvimentos existentes, planejados e razoavelmente previsíveis. Exemplos de impactos cumulativos incluem efeitos sobre as condições do ambiente, como contribuição incremental de emissões de poluentes em uma bacia atmosférica, aumento nas concentrações de poluentes em um corpo d'água, no solo ou sedimentos ou bioacumulação, redução do fluxo de água em uma bacia hidrográfica devido a múltiplas captações, aumentos na carga de sedimentos em uma bacia hidrográfica ou aumento da erosão, interferência com rotas migratórias ou deslocamento de vida selvagem, aumento da pressão sobre a capacidade de carga ou sobrevivência de espécies indicadoras em um determinado ecossistema, redução na população de vida selvagem devido a um aumento da caça, atropelamentos e operações florestais, esgotamento de uma floresta como resultado de múltiplas concessões madeireiras, impactos sociais secundários ou induzidos, como migração interna ou maior congestionamento do tráfego e acidentes ao longo de vias rodoviárias da comunidade devido a aumentos na atividade de transporte em uma área de influência do projeto.

NO40. Apesar de os impactos cumulativos poderem não ser, em termos de qualidade, necessariamente diferentes dos impactos analisados em um ESIA com foco na área específica e escopo temporal relacionado à área de cobertura direta e ao cronograma de execução do projeto, uma AIC amplia a escala e o escopo temporal da avaliação. Em um nível prático, o principal elemento dessa avaliação é determinar a extensão da área ao redor do projeto que deve ser avaliada, o prazo adequado e como avaliar de forma prática as complexas interações entre os diferentes projetos ocorrendo em momentos diferentes. Como uma AIC transcende o desenvolvimento de um único projeto, as potenciais medidas de gestão ou de mitigação normalmente exigem a participação de uma grande e diversa quantidade de partes interessadas para que estas possam ser devidamente coordenadas e implementadas. Adicionalmente, a participação ativa das autoridades governamentais normalmente é necessária para avaliar a contribuição incremental de cada projeto aos impactos cumulativos, para monitorar e fazer valer a implementação das medidas de mitigação correspondentes a cada projeto, identificar as medidas de mitigação adicionais necessárias e coordenar, garantir e documentar suas implementações. Em todos os outros aspectos, uma AIC é fundamentalmente semelhante a um ESIA e, portanto, normalmente se baseia em práticas estabelecidas de ESIA, incluindo escopo, análise de efeitos, avaliação de relevância, identificação de medidas de mitigação e acompanhamento.^{NO4}

NO41. O parágrafo 8 do Padrão de Desempenho 1 exige que, quando o projeto a ser financiado envolver elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados como prováveis causadores de impactos, o processo de identificação de riscos e impactos realizado pelo cliente identifique e avalie os impactos cumulativos a partir de um desenvolvimento planejado do projeto e outros desenvolvimentos relacionados ao projeto, qualquer projeto ou condição existente cujos impactos possam ser agravados pelo projeto e outros desenvolvimentos do mesmo tipo que sejam realisticamente definidos no momento do processo de identificação de riscos e impactos. Os impactos de desenvolvimentos previstos, porém não planejados, causados pelo projeto, que ocorram posteriormente ou em um local diferente, também devem ser identificados e avaliados. A avaliação deve ser proporcional à contribuição incremental, fonte, extensão e gravidade dos impactos cumulativos previstos, e deve ser limitada apenas aos impactos normalmente reconhecidos como importantes com base em preocupações científicas e/ou das Comunidades Afetadas. Os possíveis impactos que ocorreriam sem o

^{NO4} Uma boa referência de AIC para profissionais pode ser encontrada no endereço <http://www.ceaa-acee.gc.ca/default.asp?lang=En&n=43952694-1&toc=show>

projeto ou independente dele não devem ser considerados. Os limites geográficos e temporais da avaliação devem depender da triagem e identificação dos potenciais impactos cumulativos que correspondam aos critérios indicados acima. A avaliação deve determinar se o projeto é incrementalmente responsável por afetar adversamente um componente do ecossistema ou característica específica além de um limite aceitável (capacidade de carga) predeterminado pela entidade governamental relevante, consultando outras partes interessadas relevantes. Portanto, apesar de os impactos cumulativos totais devido a múltiplos projetos serem normalmente identificados em avaliações patrocinadas pelo governo, o cliente deve garantir que sua avaliação determine o grau de contribuição do projeto em análise para os efeitos cumulativos.

NO42. O estudo básico do cliente deve identificar qualquer problema relevante associado a projetos existentes que possa ser exacerbado pelo projeto a ser financiado e levar a impactos cumulativos. Em termos de projetos futuros previstos, deve-se priorizar a avaliação dos impactos cumulativos causados pelo fato de o projeto ser considerado para financiamentos, como desenvolvimentos adicionais planejados associados ao projeto e outros desenvolvimentos futuros do mesmo tipo na área de influência do projeto que sejam realisticamente definidos no momento da avaliação (isso poderá incluir qualquer combinação de desenvolvimentos propostos, licenciados ou que possuem licenças).

NO43. Quando adequado, o cliente deve envidar esforços comercialmente razoáveis para envolver as respectivas autoridades governamentais, outros empreendedores, Comunidades Afetadas e, quando adequado, outras partes interessadas relevantes na avaliação, planejamento e implementação de uma medida de mitigação coordenada para gerenciar os potenciais impactos cumulativos resultantes de vários projetos na mesma área de influência do projeto.

Empresas e Direitos Humanos

NO44. Os principais conceitos de direitos humanos podem ser encontrados na Carta Internacional dos Direitos Humanos, que consiste da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), da Convenção Internacional de Direitos Cívicos e Políticos (CIDCP) e da Convenção Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (CIDEESC).^{NO5} Apesar de os estados terem o dever básico de implementar as obrigações que constam nesses instrumentos, as empresas do setor privado têm a responsabilidade de respeitar esses direitos humanos em suas operações. Várias análises importantes a respeito de empresas e direitos humanos examinaram recentemente a relevância dos direitos na Carta Internacional dos Direitos Humanos para os projetos e concluiu que, apesar de não ser possível descartar a possibilidade de as empresas poderem afetar todos os direitos humanos expressos na Carta Internacional dos Direitos Humanos, existem certos direitos que são particularmente relevantes na conduta de uma empresa.^{NO6}

NO45. A responsabilidade de uma empresa de respeitar os direitos humanos foi elaborada pelo Representante Especial do Secretário-Geral (RESG) no que diz respeito a Empresas e Direitos Humanos, que estabeleceu um contexto para “Proteger, Respeitar e Remediar” com base em três

^{NO5} Outros tratados internacionais importantes sobre direitos humanos focam nos direitos das mulheres, tortura, direitos das crianças, migrantes, desaparecimentos forçados e pessoas com deficiências. Para informações adicionais, e o texto de cada tratado, consulte <http://www2.ohchr.org/english/law/index.htm>. Com base em suas circunstâncias, é possível que os clientes necessitem considerar esses e outros instrumentos de direitos humanos internacionais e o direito humanitário.

^{NO6} Conselho de Direitos Humanos da ONU, Proteger, Respeitar e Remediar: um Contexto para Negócios e Direitos Humanos: Relatório do Representante Especial do Secretário-Geral sobre a questão de direitos humanos e empresas transnacionais e outras entidades comerciais [*Protect, Respect and Remedy: a Framework for Business and Human Rights: Report of the Special Representative of the Secretary-General on the issue of human rights and transnational corporations and other business enterprises*], John Ruggie, abril de 2008, A/HRC/8/5; Os Direitos Humanos Traduzidos: Uma Guia de Referência de Negócios [*Human Rights Translated: A Business Reference Guide*], Castan Centre for Human Rights Law, Fórum Internacional de Líderes Empresariais, Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos e Escritório das Nações Unidas para o Pacto Global, 2008; e o instrumento de Avaliação de Observância dos Direitos Humanos do Instituto Dinamarquês para os Direitos Humanos (v1 e v2).

pilares: o dever do estado de proteger os cidadãos contra os abusos dos direitos humanos por terceiros, inclusive empresas; a responsabilidade corporativa de respeitar os direitos humanos; e maior acesso das vítimas a uma reparação efetiva, tanto judicial quanto extrajudicial. Os *Princípios Norteadores* para a implementação desse contexto são preparados com base na operacionalização do contexto de “Proteger, Respeitar e Remediar”. Os *Princípios Norteadores* enfatizam que a responsabilidade corporativa de respeitar os direitos humanos é aplicada a todos os direitos humanos e a todas as empresas, incluindo seus relacionamentos com outras partes. O Padrão de Desempenho 1 reflete os aspectos de “respeito” e “remediação” do Contexto do RESG.

NO46. Apesar de não diretamente abordado nos Padrões de Desempenho, as empresas também devem estar cientes de que os contratos que negociam com governos anfitriões, concessões e entidades semelhantes não devem ser preparados de forma a interferir nos direitos humanos de partes potencialmente afetadas pelo projeto e dos esforços legítimos do estado para cumprir suas obrigações com relação aos direitos humanos. Os estados cumprem, em parte, suas obrigações relativas aos direitos humanos ao aprovar e fazer valer as leis. Ao negociar cláusulas de estabilização nesses contratos, as empresas não devem propor a imposição de penalidades econômicas ou outras sobre o estado na hipótese de o estado introduzir leis que sejam de aplicação geral e reflitam uma boa prática internacional em áreas como saúde, segurança, trabalho, ambiental, segurança, não discriminação e outras áreas relacionadas a empresas e direitos humanos.^{NO7}

NO47. Caso o cliente decida realizar uma auditoria de direitos humanos nas empresas, conforme observado na nota de rodapé 12 do Padrão de Desempenho 1, poderá considerar útil a consulta aos aspectos de direitos humanos dos processos de identificação e gestão de riscos e impactos, bem como diversos cenários de riscos aos direitos humanos apresentados no *Guia para Avaliação e Gestão de Impactos sobre os Direitos Humanos [Guide to Human Rights Impacts Assessment and Management]*, uma publicação conjunta do Fórum Internacional de Líderes Empresariais e do IFC (consulte a Bibliografia).

Grupos Desfavorecidos ou Vulneráveis

NO48. Podem existir indivíduos ou grupos na área de influência do projeto que sejam particularmente vulneráveis ou desfavorecidos e que poderiam sofrer impactos adversos do projeto proposto mais gravemente que outros. Os projetos de grande escala com uma extensa área de influência e múltiplas Comunidades Afetadas estão mais propensos a expor esses indivíduos e grupos a impactos adversos do que projetos de menor escala com problemas específicos do local do projeto. Quando previsto que o projeto a ser financiado impactará uma ou mais Comunidades Afetadas, o processo de identificação de riscos e impactos deve utilizar métodos sociológicos e de saúde aceitos para identificar e localizar indivíduos ou grupos vulneráveis na população da Comunidade Afetada, coletando dados de forma desagregada. Utilizando estas informações desagregadas, o cliente deve avaliar os possíveis impactos, incluindo impactos diferenciados, sobre esses indivíduos e grupos e propor medidas específicas (e caso necessário, separadas) em consulta com eles para garantir que possíveis impactos e riscos sejam adequadamente evitados, minimizados, mitigados ou indenizados. Os indivíduos e grupos vulneráveis ou desfavorecidos devem conseguir ser beneficiados pelas oportunidades do projeto da mesma forma que o restante das Comunidades Afetadas; isso poderá exigir que processos e níveis diferenciados de compartilhamento de benefícios (como a garantia de que a indenização por uma casa desapropriada durante o reassentamento seja fornecida igualmente ao homem e à mulher da casa, o treinamento para indivíduos ou grupos que possam não ter as habilidades necessárias para encontrar um emprego no projeto, a garantia de acesso a tratamentos médicos para doenças resultantes dos projetos, etc.) estejam disponíveis. O monitoramento do projeto deve acompanhar esses indivíduos ou grupos de forma

^{NO7} Consulte também o Aditivo: Princípios de contratos responsáveis: integrando a gestão de riscos aos direitos humanos nas negociações de contratos com investidores nos Estados: guia de negociadores, A/HRC/17/31/Add.3. Muitos dos conceitos contidos nos Princípios de contratos responsáveis também são encontrados nos Padrões de Desempenho.

desagregada. Considerações e medidas específicas para os Povos Indígenas estão descritas no Padrão de Desempenho 7 e sua respectiva Nota de Orientação.

Portadores de Deficiência

NO49. Existem leis, regulamentos e outras orientações nacionais relativos especificamente a pessoas portadoras de deficiências, que poderão estar altamente vulneráveis ao impacto desproporcional dos projetos a serem financiados. Quando não existir nenhuma estrutura jurídica adequada, o cliente deverá identificar alternativas apropriadas para evitar, minimizar, mitigar ou compensar impactos e riscos potencialmente adversos para pessoas portadoras de deficiências. As alternativas devem focar na criação de acesso aos recursos e serviços para a comunidade (por exemplo, acesso à educação, assistência médica, treinamento, emprego, turismo e bens de consumo; e acesso físico a transporte, escolas, hospitais/clínicas, instalações de trabalho, hotéis, restaurantes, lojas e outras áreas comerciais). Consulte a Bibliografia para obter o *Manual para o Planejamento de um Ambiente sem Barreiras [A Design Manual for a Barrier Free Environment]*, e *O Conselho de Acesso dos Estados Unidos [The U.S. Access Board]*. Os clientes também devem considerar a incorporação dos princípios de design universal (definidos como o design de produtos, ambientes, programas e serviços a serem utilizados por todas as pessoas, o máximo possível, sem a necessidade de adaptação ou design especializado^{NO8}) no planejamento, na construção e operação (incluindo planos de emergência e evacuação), quer em construções novas ou reestruturação, expansão ou modernização de instalações, para maximizar a utilização por todos os possíveis usuários, incluindo pessoas portadoras de deficiências. Consulte também o Padrão de Desempenho 4 e sua respectiva Nota de Orientação .

Gênero

NO50. Os projetos poderão ter impactos diferentes sobre mulheres e homens, devido a seus diferenciados papéis socioeconômicos e seus diferentes graus de controle e acesso a bens, recursos produtivos e oportunidades de trabalho. Podem existir normas, práticas sociais ou barreiras jurídicas que impeçam a total participação de pessoas de um gênero (normalmente mulheres, mas possivelmente homens) na consulta, tomada de decisões ou compartilhamento de benefícios. Essas normas e práticas jurídicas e sociais poderão levar a discriminação de gênero ou desigualdade. Os impactos decorrentes da diferenciação de gêneros devem ser avaliados e o processo de identificação dos riscos e impactos deve propor medidas destinadas a garantir que um gênero não seja desfavorecido com relação ao outro no contexto do projeto. Isso poderá incluir o fornecimento de oportunidades para aprimorar a participação e influência integrais na tomada de decisão por meio de mecanismos separados de consulta e reclamação e medidas de desenvolvimento que permitam a homens e mulheres acessarem igualmente os benefícios (como posse de terra, remuneração e trabalho).

Impactos de Terceiros

NO51. O cliente poderá ter influência limitada ou nenhuma influência sobre terceiros, como um órgão governamental responsável pelo controle da migração na área, ou uma operação de corte ilegal de árvores aproveitando as rodovias de acesso através das florestas. Entretanto, a área de influência do projeto deverá abranger instalações e atividades de terceiros que sejam essenciais para o sucesso da operação do projeto, e o processo de identificação de riscos e impactos de um projeto com uma grande área de influência deve identificar os papéis dos terceiros e os possíveis impactos e riscos de suas ações ou não conformidade. Os clientes devem colaborar com terceiros e agir na medida de sua influência ou controle sobre eles.

NO52. Entre esses terceiros estão os operadores de instalações associadas (ver o parágrafo 8 do Padrão de Desempenho 1) que têm um relacionamento particularmente próximo com o projeto. Por causa desse relacionamento, o cliente, normalmente, deverá ter alguma influência comercial sobre os

^{NO8} "Design universal" não deve excluir dispositivos de assistência para um grupo específico de pessoas com deficiência quando for necessário (Artigo 2 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU adotada em 13 de dezembro de 2006).

operadores dessas instalações. Quando essa influência permitir, compromissos podem ser requisitados dos operadores para assegurar que eles operarão suas instalações de maneira compatível com os Padrões de Desempenho aplicáveis. Além disso, o cliente deve identificar suas próprias ações, se houver, que possam apoiar ou complementar as ações dos operadores das instalações associadas.

Consideração da Cadeia de Abastecimento

NO53. Como os impactos e riscos de terceiros descritos acima, as relações dos projetos com as cadeias de abastecimento principais podem representar um desafio específico em certos setores. O cliente deve identificar as funções, impactos e riscos associados à sua cadeia de abastecimento com relação a questões trabalhistas (trabalho infantil e forçado e riscos significativos de segurança e saúde ocupacional) e biodiversidade, conforme definido no Padrão de Desempenho 2 e Padrão de Desempenho 6. Normalmente, quando o cliente pode exercer razoável controle, ele deve colaborar com seus principais fornecedores para propor medidas de mitigação proporcionais aos riscos identificados, caso a caso, embora reconhecendo que avaliar e resolver as implicações da cadeia de abastecimento além da primeira ou segunda categoria de fornecedores poderá não ser prático ou significativo para o cliente ou o fornecedor. Mais informações sobre a resolução de questões trabalhistas da cadeia de abastecimento do cliente, principalmente os relacionados a trabalho infantil, trabalho forçado e riscos de segurança e saúde ocupacional, podem ser encontradas no Padrão de Desempenho 2 (parágrafos 27 a 29) e na sua respectiva Nota de Orientação 2. Para questões associadas à biodiversidade na cadeia de abastecimento, consulte o Padrão de Desempenho 6 (parágrafo 30) e a sua respectiva Nota de Orientação 6.

Avaliações Regionais, Setoriais ou Estratégicas

NO54. O Padrão de Desempenho 1 exige que, quando o projeto envolver os elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados como prováveis causadores de impactos, a identificação de riscos e impactos deve levar em consideração as constatações e conclusões dos planos, estudos ou avaliações relacionados e aplicáveis preparados pelas autoridades governamentais relevantes diretamente relacionadas ao projeto e à sua área de influência. Esses estudos incluem planos diretores de desenvolvimento econômico, planos regionais, estudos de viabilidade, análises de alternativas e avaliações ambientais cumulativas, quando relevante. Em circunstâncias extraordinárias, contudo, a avaliação socioambiental regional, setorial ou estratégica poderá ser necessária como complemento ao ESIA. Essas avaliações, contudo, são normalmente realizadas pelo setor público.

NO55. Uma avaliação regional poderá ser necessária quando um projeto a ser financiado ou vários desenvolvimentos relacionados ao projeto possam ter um impacto regional significativo ou influenciar o desenvolvimento regional (por exemplo, uma área urbana, uma bacia hidrográfica ou uma zona costeira), e também poderá ser adequada quando a área de influência do projeto se estender a dois ou mais países, ou quando houver a probabilidade de ocorrerem impactos relacionados ao projeto fora do país anfitrião. A avaliação setorial poderá ser necessária quando diversos projetos forem propostos no mesmo setor ou em setores relacionados (por exemplo, energia, transporte ou agricultura) no mesmo país, apenas pelo cliente ou pelo cliente e outros (tendo o cliente um papel importante). A avaliação estratégica verifica os impactos e riscos associados a uma estratégia, política, plano ou programa específicos, normalmente envolvendo os setores público e privado, e poderá ser necessária quando o cliente é o principal participante do desenvolvimento da estratégia, política, plano ou programa. A avaliação regional, setorial ou estratégica também poderá ser necessária para avaliar e comparar o impacto de opções alternativas de desenvolvimento, avaliar aspectos jurídicos e institucionais relevantes aos riscos e impactos, e recomendar amplas medidas para a gestão socioambiental futura.

Documentação do Processo de Identificação de Riscos e Impactos

NO56. O resultado do processo de identificação de riscos e impactos deve ser documentado. O processo poderá resultar em um ou mais documentos com análise separada, principalmente quando o

cliente contrata vários especialistas para abordar múltiplos Padrões de Desempenho. Em alguns casos, a documentação de aplicação de localização ambiental, padrões de poluição, critérios do projeto ou padrões de construção poderá ser suficiente.

NO57. Os projetos envolvendo elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados como prováveis causadores de impactos e riscos adversos limitados precisam de documentação sobre o processo de triagem de riscos e impactos, análise de riscos e impactos, medidas de mitigação propostas e o processo de divulgação das informações e engajamento de partes interessadas (caso existam Comunidades Afetadas). Os clientes devem documentar, no mínimo, o seguinte:

- O projeto e seus aspectos socioambientais, incluindo mapas e desenhos
- Um esboço ou descrição da área de influência do projeto, incluindo mapas
- Níveis de desempenho ambiental, de saúde e segurança estabelecidos para o projeto, cumprimento da estrutura regulatória e legal compatível com os Padrões de Desempenho aplicáveis
- Possíveis impactos e riscos adversos identificados, incluindo a identificação das Comunidades Afetadas
- Mitigação planejada e quaisquer áreas de interesse que ainda precisem ser abordadas
- O processo de engajamento de partes interessadas

NO58. Em projetos envolvendo elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados como prováveis causadores de impactos e riscos adversos significativos, um relatório formal de ESIA deve ser preparado de acordo com os requisitos legais relevantes e aplicáveis, conforme necessário, e de acordo com as boas práticas internacionais do setor (para orientação adicional, consulte a Bibliografia). Nesses projetos, os resumos de análises devem explicar as constatações de forma clara e objetiva, e serem compreensíveis para leigos.

NO59. Quando os projetos envolverem auditoria (ou análises direcionadas) de instalações existentes, devem ser preparados relatórios de auditoria socioambiental e relatórios de avaliação de perigo/risco de acordo com a prática internacional aceita. Consulte o Anexo A para obter uma discussão do processo utilizado para conduzir essas auditorias e alguns exemplos de prática aceita.

NO60. Caso os bens a serem desenvolvidos, adquiridos ou financiados ainda tenham que ser definidos, o cliente deve documentar o estabelecimento de um processo de auditoria socioambiental, garantindo que riscos e impactos sejam adequadamente identificados em algum momento no futuro quando os elementos físicos, ativos e instalações forem razoavelmente compreendidos.

Programas de gestão

13. Em consonância com a política do cliente e com os objetivos e princípios nela descritos, o cliente estabelecerá programas de gestão que, em suma, descreverão as medidas e ações de mitigação e melhoria do desempenho que levem em conta os riscos e impactos socioambientais identificados do projeto.

14. Dependendo da natureza e da dimensão do projeto, esses programas poderão consistir em uma combinação documentada de procedimentos, práticas e planos operacionais e respectivos documentos de apoio (incluindo contratos legais) gerenciados sistematicamente.¹⁹ Os programas poderão ser amplamente aplicados em toda a organização do cliente, inclusive em empresas contratadas e principais fornecedores sobre os quais a organização tem controle ou influência, ou em locais, instalações ou atividades específicos. A hierarquia de mitigação para tratar dos riscos e impactos identificados priorizará a prevenção de impactos à redução dos mesmos e, nos casos em que permaneçam resíduos do impacto, a compensação/neutralização, sempre que técnica²⁰ e financeiramente viável.²¹

15. Quando não for possível evitar os riscos e impactos identificados, o cliente identificará medidas de mitigação e desempenho e determinará as ações correspondentes para assegurar que o projeto operará em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis e atenderá aos requisitos dos Padrões de Desempenho 1 a 8. O nível de detalhe e complexidade desse programa de gestão coletivo e a prioridade das medidas e ações identificadas serão compatíveis com os riscos e impactos do projeto e levarão em conta o resultado do processo de engajamento com as Comunidades Afetadas, conforme apropriado.

16. Os programas de gestão estabelecerão os Planos de Ação ambiental e social,²² os quais definirão os resultados e ações desejados para tratar os problemas levantados no processo de identificação de riscos e impactos como eventos mensuráveis, na medida do possível, com elementos como indicadores de desempenho, metas ou critérios de aceitação que possam ser monitorados ao longo de períodos definidos e com estimativas dos recursos e responsabilidades na implantação. Conforme apropriado, o programa de gestão reconhecerá e incorporará a função de ações e eventos relevantes controlados por terceiros para tratar de riscos e impactos identificados. Reconhecendo o caráter dinâmico do projeto, o programa de gestão responderá a mudanças de condições, a ocorrências imprevistas e aos resultados do monitoramento e análise.

¹⁹ Os contratos legais existentes entre o cliente e terceiros que tratem de ações de mitigação referentes a impactos específicos fazem parte de um programa. Como exemplo há responsabilidades de reassentamento dirigidas pelo governo especificadas em um acordo.

²⁰ A viabilidade técnica baseia-se no fato de as medidas e ações propostas poderem ou não ser implementadas com aptidões, equipamentos e materiais comercialmente disponíveis, levando em consideração os fatores locais atuais, como clima, geografia, demografia, infraestrutura, segurança, governança, capacidade e confiabilidade operacional.

²¹ A viabilidade financeira se baseia em considerações comerciais, incluindo a magnitude relativa do custo adicional para a adoção de tais medidas e ações comparado com os custos de investimento da operação e manutenção do projeto, devendo-se considerar também se esse custo adicional pode inviabilizar o projeto para o cliente.

²² Os planos de ação poderão incluir um Plano de Ação Ambiental e Social geral, necessário para adotar um conjunto de medidas de mitigação ou planos de ação temáticos, como Planos de Ação de Reassentamento ou Planos de Ação para a Biodiversidade. Os planos de ação poderão ser planos formulados para cobrir as lacunas de programas de gestão existentes a fim de assegurar a coerência com os Padrões de Desempenho ou poderão ser planos independentes que especifiquem a estratégia de mitigação do projeto. A terminologia "plano de ação" é compreendida por algumas comunidades operacionais como significando planos de Gestão ou planos de Desenvolvimento. Neste caso, há muito exemplos que incluem diversos tipos de planos de gestão ambiental e social.

NO61. Caso o processo de identificação de riscos e impactos confirme os possíveis impactos e riscos associados ao projeto, os clientes devem desenvolver um programa de medidas e ações para evitar, minimizar, indenizar ou compensar impactos potencialmente adversos, ou para aprimorar impactos positivos ou benéficos. Como princípio geral, para impactos socioambientais adversos, o processo de identificação de riscos e impactos deve seguir uma hierarquia de mitigação, focando em medidas para, antes de mais nada, impedi-los de acontecer, diferente da minimização, mitigação ou indenização. Isso nem sempre é possível e medidas de mitigação devem ser escolhidas das opções que são técnica e financeiramente viáveis (conforme definido nas notas de rodapé 21 e 22 do Padrão de Desempenho 1). A adoção de uma hierarquia de mitigação deve ser documentada e, quando forem consideradas trocas entre evitar e mitigar/indenizar, essas também devem ser documentadas. O cliente deve considerar os custos e benefícios econômicos, financeiros e socioambientais e identificar quais as partes que arcarão com eles. Quando esses impactos puderem ser controlados ou influenciados pelo cliente, este deverá incluir as medidas de mitigação ou correção em um programa de gestão e implementá-las por meio do SGAS.

NO62. A adoção de uma hierarquia de mitigação para prever e evitar, ou quando não for possível evitar, minimizar ou indenizar/compensar riscos e impactos sobre os trabalhadores, Comunidades Afetadas e o meio ambiente, é amplamente considerada parte da abordagem de boas práticas internacionais do setor para a gestão socioambiental de riscos e impactos. Assim, é um princípio geral do Padrão de Desempenho que os clientes adotem (e demonstrem que adotaram) uma abordagem compatível com essa prática, da seguinte maneira:

- Evitar exige que o cliente identifique e, quando possível e técnica e financeiramente viável, altere o planejamento do projeto (ou possível local) para evitar riscos adversos e impactos sobre as características sociais e/ou ambientais. A prevenção é considerada a forma mais aceitável de mitigação.
- **Minimização:** quando não for possível evitar, os impactos e riscos adversos podem ser minimizados por meio de medidas/tratamentos/planejamentos socioambientais. As opções aceitáveis para minimizar irão variar e incluem: diminuir, corrigir, reparar e/ou restaurar impactos, conforme adequado.
- **Indenização/Compensação:** quando não for possível evitar ou minimizar, poderá ser adequado planejar e implementar medidas que indenizem/compensem riscos e impactos residuais. Destacamos que essas medidas não eliminam os riscos e impactos adversos identificados, mas tentam compensá-los com (pelo menos) um ponto positivo comparável.

A hierarquia de mitigação de riscos e impactos é discutida e especificada em mais detalhes no contexto dos Padrões de Desempenho 2 a 8, quando relevante.

NO63. O nível de detalhes e complexidade do programa de gestão deve ser proporcional aos impactos e riscos previstos do projeto. Para projetos com possíveis impactos e riscos adversos significativos em que um ESIA de grande escala é necessário, o programa de gestão deve tratar de todos os riscos e impactos socioambientais identificados pelo processo de avaliação e documentados no relatório de avaliação adequado, e deve incluir quaisquer planos de gestão ou ação, procedimentos, práticas e contratos legais de forma que todas as medidas de mitigação sejam gerenciadas de maneira sistemática.

NO64. Para projetos com possíveis impactos e riscos adversos limitados, o programa de gestão deve tratar os impactos e/ou riscos limitados e provavelmente será menos elaborado. No caso de instalações existentes, o programa de gestão provavelmente incluirá medidas corretivas e planos para abordar áreas de melhoria identificadas nas auditorias socioambientais descritas acima. Da mesma forma, o programa de gestão deve mostrar as constatações e incluir ações específicas resultantes de avaliações e estudos especializados, como os descritos acima nesta Nota de Orientação.

NO65. Certos tipos de projetos poderão resultar ou contribuir para impactos cumulativos, transfronteiriços e globais. Quando a contribuição incremental dos projetos em fase de avaliação é considerada significativa, o programa de gestão deve incluir ações e medidas de mitigação específicas que contribuam e apoiem esforços a serem realizados pelas autoridades relevantes para gerenciar e monitorar esses impactos de maior escala.

NO66. O programa de gestão deve ser aplicado amplamente em todas as organizações do cliente, incluindo suas empresas contratadas e principais fornecedores sobre os quais o cliente tenha controle ou influência, e em locais, instalações ou atividades específicos. O programa incluirá disposições e contratos relevantes a instalações relacionadas, conforme adequado. Em alguns projetos, os riscos e impactos associados a cadeias de abastecimento poderão ser significativos. Nesses casos, esses impactos devem ser avaliados, e os clientes devem colaborar com terceiros (conforme adequado) em ações relacionadas a riscos e impactos da cadeia de abastecimento, na medida de sua influência e controle sobre essas partes. Todas essas ações devem ser incorporadas ao programa de gestão do cliente.

NO67. Como parte do programa de gestão, o cliente pode querer estabelecer suas próprias medidas internas de desempenho para aprimorar impactos positivos e resultados desejados como eventos mensuráveis na medida do possível. Esses eventos incluem medidas como indicadores de desempenho, metas ou critérios de aceitação que podem ser controlados ao longo de períodos definidos de tempo para garantir o aprimoramento contínuo do desempenho nessas áreas.

NO68. O cliente deve determinar e documentar a alocação adequada de recursos financeiros e designar funcionários responsáveis na organização do cliente para implementar o programa de gestão.

NO69. Considerando o resultado do processo de identificação de riscos e impactos, incluindo o resultado da consulta durante esse processo, os programas de gestão devem incluir Planos de Ação Ambiental e Social (entendido por algumas comunidades de prática como Planos de Gestão ou Planos de Desenvolvimento) que devem focar nas medidas e ações necessárias para que o cliente resolva problemas levantados no processo de identificação de riscos e impactos, para cumprir a legislação nacional aplicável e os requisitos dos Padrões de Desempenho aplicáveis. Os planos de ação poderão incluir um Plano de Ação (ou Gestão) Ambiental e Social necessário para a realização de um conjunto de medidas de mitigação ou planos temáticos resultantes do processo de identificação de riscos e impactos, incluindo vários tipos de planos de gestão ambiental, de saúde e social (por exemplo, Planos de Ação de Reassentamento, Planos de Ação para a Biodiversidade, Planos de Gestão de Recursos Hídricos, Planos de Restauração de Ecossistemas, Planos de Segurança da Comunidade, Planos de Desenvolvimento da Comunidade ou Planos para Povos Indígenas). Os planos de ação poderão ser planos destinados a preencher as lacunas dos programas de gestão existentes a fim de garantir a coerência com os Padrões de Desempenho, ou poderão ser planos individuais que especifiquem a estratégia de mitigação do projeto. Esses Planos de Ação podem excluir informações de natureza interna, como informações exclusivas, dados de custo, informações que possam comprometer a segurança do local do projeto e procedimentos detalhados, processos da empresa e instruções para trabalhadores (que devem ser incluídos no programa de gestão).

NO70. Programas de gestão efetivos têm uma abordagem adaptativa. O monitoramento das condições socioambientais e análise do programa, após implementação de ações e mitigações, são elementos essenciais de um sistema de gestão adequado. O cliente deve desenvolver e implementar procedimentos para ajustar políticas e operações e adaptar ações e mitigações conforme adequado, com base nos dados socioambientais monitorados. Esse processo iterativo promove a tomada de decisões flexíveis que levam em consideração incertezas, reconhecem a importância da variabilidade dos sistemas social e natural e podem ser ajustadas conforme melhora o entendimento dos resultados de ações de gestão, mitigação e outros eventos.

NO71. A auditoria independente dos projetos, conduzido por financistas, poderá resultar na constatação de que o cliente precisa realizar medidas e ações adicionais para garantir o cumprimento dos Padrões de Desempenho, da lei do país anfitrião ou outras obrigações além das ações identificadas pelo cliente em seus programas de gestão. Quando essas constatações são feitas, as medidas e ações adicionais devem ser incorporadas ao programa de gestão do cliente e devem normalmente incluir uma descrição de medidas e ações adicionais identificadas para garantir o cumprimento dos Padrões de Desempenho, a entidade responsável pela implementação das ações e medidas, os indicadores de conclusão relevantes e o prazo acordado.

Capacidade e Competência Organizacionais

17. O cliente, em colaboração com terceiros apropriados e relevantes, estabelecerá, manterá e fortalecerá, conforme necessário, uma estrutura organizacional que defina funções, responsabilidades e autoridade para implantar o SGAS. Deverão ser designados funcionários específicos, incluindo representante(s) da gerência, com linhas de responsabilidade e autoridade bem definidas. As principais responsabilidades

socioambientais devem ser claramente definidas e comunicadas aos funcionários pertinentes e ao restante da organização do cliente. Serão fornecidos, de maneira constante, suficiente apoio gerencial e recursos humanos e financeiros, a fim de alcançar um desempenho socioambiental eficaz e contínuo.

18. Na organização do cliente, os funcionários com responsabilidade direta pelo desempenho socioambiental do projeto deverão ter o conhecimento, as aptidões e a experiência necessários para realizar seu trabalho, incluindo conhecimento atual dos requisitos regulatórios do país anfitrião e dos requisitos aplicáveis dos Padrões de Desempenho 1 a 8. Os funcionários também deverão ter o conhecimento, as aptidões e a experiência necessários para adotar as medidas e ações específicas exigidas pelo SGAS, bem como os métodos necessários para realizar as ações de forma competente e eficiente.

19. O processo de identificação de riscos e impactos consistirá em uma avaliação e exposição adequadas, precisas e objetivas, preparadas por profissionais competentes. Para projetos que apresentem impactos adversos potencialmente significativos ou quando houver problemas tecnicamente complexos, os clientes poderão ser solicitados a recorrer a especialistas externos para auxiliar no processo de identificação de riscos e impactos.

NO72. A implementação bem-sucedida do programa de gestão prevê o compromisso da gerência e funcionários da organização do cliente. Dessa forma, o cliente deve designar funcionários internos específicos, incluindo representante(s) da gerência, com definições claras de responsabilidade e autoridade relativas a questões socioambientais. O(s) representante(s) da gerência desempenha(m) uma função fundamental na organização. O(s) representante(s) da gerência deve(m) agir como um elo entre os tomadores de decisão seniores e os que trabalham em funções/departamentos na organização que precisem implementar e manter medidas de gestão e mitigação socioambiental. O(s) representante(s) da gerência deve(m) ser parte da equipe de alta gerência.

NO73. Assim como os sistemas de gestão têm evoluído, o mesmo acontece com o reconhecimento de que seu sucesso depende dos esforços daqueles que trabalham nos departamentos que talvez tenham sido vistos, tradicionalmente, como fora do alcance das questões socioambientais. Os departamentos ou setores como recursos humanos, áreas de produção, processo de compra, manutenção ou outras funções especializadas devem ser considerados importantes contribuidores para o sucesso do sistema de gestão. Considerando a expectativa de que a gestão de questões socioambientais continue a ser liderada por profissionais dessa área, a forma como uma organização integra esse aspecto na empresa como um todo pode afetar e muito o sucesso do tratamento de riscos e impactos socioambientais. O papel dos indivíduos nos departamentos expostos acima deve ser relativo aos riscos e impactos socioambientais identificados. Por exemplo, a gestão de necessidades de treinamento (recursos humanos), contratos e desempenho da empresa contratada (processo de compra), manutenção de equipamentos para aumentar o controle da poluição e a eficiência energética e evitar derramamentos, vazamentos ou outras situações de emergência (manutenção) e armazenagem e manuseio de materiais e minimização de resíduos (áreas de produção) são apenas alguns exemplos onde podem ser encontradas pessoas não consideradas profissionais socioambientais que desempenham um papel importante. O aproveitamento das contribuições objetivas de muitas pessoas em toda uma organização, sob a orientação de profissionais socioambientais, é considerado uma forma inteligente com bom custo-benefício de se gerenciar os riscos socioambientais de uma organização. Assim, as organizações devem considerar com cuidado como trabalharão para integrar requisitos associados a riscos e impactos em todos os elementos da organização de forma a melhor gerenciá-los de acordo com sua política. Se as funções são terceirizadas para empresas contratadas ou terceiros, o acordo do cliente com essas partes deve incluir ações e medidas necessárias para as partes cumprirem o acordo compatível com o sistema e programas de gestão. Em organizações grandes ou complexas, vários funcionários ou unidades operacionais poderão ser designados. Em empresas pequenas ou de médio porte, essas responsabilidades poderão ser assumidas por uma pessoa. As responsabilidades socioambientais fundamentais devem estar bem definidas e comunicadas aos funcionários relevantes,

bem como ao restante da organização. Recursos humanos e financeiros adequados devem ser alocados para os responsáveis pela implementação do sistema e programas de gestão e por quaisquer medidas de desempenho adicionais. Algumas perguntas que poderão ser úteis para clientes avaliarem a adequação de sua capacidade e processo são:

- Como a organização do cliente identifica e aloca os recursos humanos, técnicos e financeiros, incluindo especialistas externos, necessários para gerenciar o desempenho socioambiental?
- Como a gestão socioambiental foi integrada ao processo de administração da empresa como um todo?
- Qual é o processo para equilibrar e resolver conflitos entre prioridades e objetivos sociais, ambientais e outros objetivos comerciais?
- Quais são as responsabilidades dos funcionários que gerenciam, executam e verificam o trabalho que afeta as questões socioambientais; elas são bem definidas e documentadas?
- Como a alta administração estabeleceu, reforçou e comunicou o compromisso organizacional?
- Existe um processo de revisão periódica do sistema de gestão caso as circunstâncias do projeto sejam alteradas?

NO74. Os Clientes podem utilizar uma equipe interna e/ou consultores externos (mencionados nos Padrões de Desempenho e nas Notas de Orientação como “profissionais competentes”) ou especialistas externos (mencionados nos Padrões de Desempenho e nas Notas de Orientação como “especialistas externos”) para realizar o processo de identificação de riscos e impactos, estabelecido que os requisitos aplicáveis dos Padrões de Desempenho sejam atendidos. O(s) profissional(is) competente(s) que conduz(em) o processo de identificação de riscos e impactos deve(m) estar em posição para fazê-lo de forma adequada, precisa e objetiva, bem como possuir a competência e experiência necessárias. Para projetos com problemas que poderão representar impactos e riscos adversos significativos, os clientes devem (e poderão ser obrigados a) contratar especialistas externos qualificados para ajudar na condução de toda ou parte da avaliação socioambiental. Para serem considerados qualificados, esses especialistas externos devem ter experiência substancial e vasta em projetos semelhantes. Eles devem estar envolvidos ou engajados na fase inicial de desenvolvimento do projeto e, conforme necessário, em vários estágios de design, construção e comissionamento do projeto. Além disso, os serviços de especialistas externos qualificados são normalmente exigidos em certas circunstâncias definidas, em problemas relativos a reassentamento (conforme estabelecido no Padrão de Desempenho 5), biodiversidade (conforme estabelecido no Padrão de Desempenho 6), Povos Indígenas (conforme estabelecido no Padrão de Desempenho 7) e patrimônio cultural (conforme estabelecido no Padrão de Desempenho 8).

NO75. A organização do cliente deve identificar o conhecimento e as habilidades necessários para a implementação do sistema e programas de gestão, incluindo quaisquer requisitos dos Planos de Ação. Informações básicas prévias, tempo de serviço, treinamento, desenvolvimento de habilidades, educação contínua e experiência anterior podem ser importantes para determinar se uma pessoa possui conhecimento e habilidades suficientes para realizar sua parte do sistema e dos programas de gestão. A organização do cliente deve considerar todas as contribuições acima às informações básicas de seus funcionários para determinar se eles podem ser considerados competentes para fazer o que lhes é exigido e, caso necessário, um novo recrutamento deve ser considerado para garantir a contratação de indivíduos adequados para as tarefas.

NO76. Treinamento é um método comum para fornecer aos indivíduos habilidades e conhecimento adicional. Para serem bem-sucedidos, os programas de treinamento precisam ser preparados cuidadosa

e sistematicamente. A lista abaixo fornece os principais elementos que devem ser considerados como parte de um programa de treinamento:

- Identificação das necessidades de treinamento dos funcionários da empresa. Isso pode ser desencadeado por eventos anteriores (acidentes, situações de emergência, reclamações internas ou externas), deficiências no desempenho identificadas por auditorias, avaliação comparativa com outras empresas ou organizações ou sugestões diretas ou solicitações dos próprios funcionários. As necessidades de treinamento também devem ser consideradas e identificadas, conforme necessário, por outros que trabalham para a empresa, direta ou indiretamente, como empresas contratadas e fornecedores.
- Desenvolvimento de um plano de treinamento para abordar necessidades definidas. O que está faltando em termos de habilidades, compreensão, experiência que podem ser resolvidas pelo treinamento; em resumo, o que as pessoas precisam para serem consideradas competentes na realização de seu trabalho? O plano deve incluir definição de sessões de treinamento, duração, frequências, programa de estudos, etc.
- Verificação de programas de treinamento para garantir consistência com a política organizacional e outros requisitos aplicáveis, como considerações regulatórias.
- Treinamento de funcionários específicos. Pode ser formal, informal (no local), não recorrente, periódico, etc.
- Documentação de treinamento recebido para comprovação aos órgãos reguladores ou governamentais, instituições financeiras, etc. e fornecimento de um registro para os que receberam o treinamento como parte do desenvolvimento do trabalho ou da carreira.
- Avaliação de treinamento recebido para determinar sua eficácia. Verificar se o indivíduo tornou-se competente para realizar a tarefa e confirmar o sucesso ou falha do treinamento. Caso determinado que o(s) programa(s) de treinamento não é(são) efetivo(s), então a empresa deve revisar todos os aspectos do treinamento, conforme aplicável (programa, resultados, competência do instrutor, etc.) para determinar o que deve ser mudado, se houver, de forma a obter um resultado bem-sucedido. A avaliação da competência dos funcionários deve ser repetida periodicamente e medidas específicas, como cursos de reciclagem, incluídas no programa de treinamento.

NO77. Algumas perguntas que um cliente pode fazer para auxiliar no planejamento e organização dos programas de treinamento:

- Como a organização do cliente identifica as necessidades de treinamento socioambientais?
- Como são analisadas as necessidades de treinamento de funções específicas?
- O treinamento é necessário para empresas contratadas e/ou fornecedores?
- O treinamento é desenvolvido, analisado e modificado ou atualizado conforme necessário?
- Como o treinamento é documentado e monitorado?

NO78. O cliente deve garantir que funcionários e terceiros diretamente responsáveis por atividades relevantes ao desempenho socioambiental do projeto a ser financiado sejam competentes e tenham conhecimento e habilidades necessárias para executar seu trabalho, incluindo conhecimento atual dos requisitos regulatórios do país anfitrião e dos requisitos aplicáveis dos Padrões de Desempenho 1 a 8. Os métodos para isso devem abordar os requisitos e compromissos específicos dos programas e sistemas de gestão e das ações necessárias para colocar em prática as medidas de gestão e mitigação de maneira competente e eficiente.

NO79. Quando houver a probabilidade de os projetos afetarem indivíduos ou grupos vulneráveis ou desfavorecidos nas Comunidades Afetadas, os funcionários que interagem com esses indivíduos ou grupos devem ser competentes em seu entendimento de questões específicas relacionadas a esses indivíduos ou grupos. Um treinamento específico poderá ser necessário.

NO80. Quando aspectos específicos do projeto ou a implementação do sistema e programas de gestão forem terceirizados a empresas contratadas, o cliente também deve garantir que essas empresas contratadas tenham conhecimento, habilidades e treinamento necessários para realizar o trabalho de maneira competente de acordo com o sistema e programas de gestão e os requisitos dos Padrões de Desempenho.

Preparo e Resposta a Emergência

20. Quando o projeto envolver elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados como tendo a probabilidade de causar impactos, o SGAS estabelecerá e manterá um sistema de preparo e resposta a emergência, de forma que o cliente, em colaboração com terceiros apropriados e relevantes, esteja preparado para responder a acidentes e situações de emergência associados ao projeto, de modo apropriado para prevenir e mitigar quaisquer lesões a pessoas e/ou danos ao meio ambiente. Essa preparação incluirá a identificação de áreas onde acidentes e situações de emergência possam ocorrer, de comunidades e pessoas que possam sofrer impactos, bem como procedimentos de resposta, fornecimento de equipamentos e recursos, designação de responsabilidades e comunicação, inclusive com as Comunidades possivelmente Afetadas, e treinamento periódico para assegurar uma resposta eficaz. As atividades de preparo e resposta a emergência serão analisadas e revisadas periodicamente, conforme necessário, para refletir condições que tenham sido modificadas.

21. Conforme aplicável, o cliente também auxiliará e colaborará com as Comunidades possivelmente Afetadas (ver o Padrão de Desempenho 4) e com órgãos governamentais locais em seus preparativos para responder com eficácia a situações de emergência, especialmente quando sua participação e colaboração forem necessárias para garantir uma resposta eficaz. Se os órgãos governamentais locais tiverem pouca ou nenhuma capacidade de responder de modo eficaz, o cliente desempenhará um papel ativo na preparação e resposta a emergência associadas ao projeto. O cliente documentará suas atividades de preparo e resposta a emergência, bem como seus recursos e responsabilidades, e fornecerá informações apropriadas à Comunidade potencialmente Afetada e aos órgãos governamentais competentes.

NO81. Os requisitos de preparo e resposta a emergências do Padrão de Desempenho 1 referem-se (i) às contingências que podem afetar os funcionários e instalações do projeto a ser financiado, (ii) à necessidade de proteger a saúde e segurança dos trabalhadores do projeto (conforme observado no Padrão de Desempenho 2) e (iii) à necessidade de proteger a saúde e segurança das Comunidades Afetadas (conforme observado no Padrão de Desempenho 4). O cliente deve abordar o preparo e resposta a emergências de maneira integrada. Quando o projeto (novo ou existente) envolve elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados como prováveis causadores de impactos, o cliente deve resolver as contingências associadas a possíveis obstáculos do processo ou circunstâncias acidentais usando planos de preparo e resposta a emergências e outras ferramentas semelhantes adequadas ao setor industrial específico, como parte de seu sistema de gestão. Quando houver a probabilidade de as consequências de eventos de emergência se estenderem além do limite da propriedade do projeto ou se originarem fora do limite da propriedade do projeto (por exemplo, vazamento de material perigoso durante o transporte em vias públicas), o cliente deve elaborar planos de preparo e resposta a emergências com base nos riscos para a saúde e segurança da comunidade identificados durante o processo de identificação de riscos e impactos (consulte também o Padrão de Desempenho 4 e sua respectiva Nota de Orientação). Orientação adicional sobre o preparo e resposta a emergências é fornecida nas Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança (*Environmental Health and Safety* - EHS) do Grupo Banco Mundial, nas Diretrizes Gerais de EHS ou nas Diretrizes de EHS do Setor Industrial, conforme adequado.

NO82. Os planos efetivos de preparo e resposta a emergências ajudam os clientes a se prepararem para os melhores resultados, ao mesmo tempo em que levam em consideração os piores cenários

possíveis. Eles devem definir claramente as responsabilidades atribuídas para a avaliação do grau de risco para o ciclo de vida, propriedade e ambiente, com procedimentos sobre quem e com quem se comunicar com relação aos diferentes tipos de emergências. O nível de planejamento e comunicação deve ser proporcional aos potenciais impactos. Esses planos devem definir procedimentos específicos projetados com base na classificação dos níveis de emergência. Os procedimentos para desligar equipamentos e processos de produção e para evacuações, incluindo um local de encontro designado (ou seja, o ponto de encontro) fora do local do projeto, devem ser parte dos planos de preparo e resposta a emergências. Além disso, planos de emergência efetivos devem incluir cronogramas de treinamento e prática específicos (ou seja, simulados e exercícios), requisitos de equipamentos para funcionários responsáveis pelas operações de resgate, funções médicas, respostas a ameaça e incidentes (ou seja, resposta a derramamentos de material perigoso), combate a incêndio e outras respostas específicas dos locais do projeto, instalações e atividades. Em resumo, os planos de emergência devem abordar os seguintes aspectos de preparo e respostas a emergências:

- Identificação dos cenários de emergência
- Procedimentos específicos de resposta a emergências
- Equipes treinadas de resposta a emergências
- Contatos de emergência e sistemas/protocolos de comunicação (incluindo comunicação com Comunidades Afetadas, quando necessário)
- Procedimentos para interação com autoridades governamentais (autoridades ambientais, de emergência, de saúde)
- Equipamentos e instalações de emergência em permanente funcionamento (ou seja, postos de primeiros socorros, equipamentos de combate a incêndios, equipamentos de resposta a derramamentos, equipamentos de proteção individual para equipes de resposta a emergências)
- Protocolos para a utilização dos equipamentos e instalações de emergência
- Clara identificação de rotas de evacuação e pontos de encontro
- Treinos de emergência e sua periodicidade com base nos níveis de emergência atribuídos
- Procedimentos e meios de descontaminação para dar continuidade a medidas urgentes de remediação para conter, limitar e reduzir a poluição dentro dos limites físicos da propriedade e bens do projeto, na medida do possível.

Monitoramento e Análise

22. O cliente estabelecerá procedimentos para monitorar e medir a eficácia do programa de gestão, bem como o cumprimento de quaisquer obrigações legais e/ou contratuais e requisitos reguladores. Quando o governo ou um terceiro tiver a responsabilidade de gerenciar riscos e impactos específicos e medidas de mitigação associadas, o cliente colaborará na criação e no monitoramento de tais medidas de mitigação. Quando apropriado, os clientes considerarão a possibilidade de envolver representantes das Comunidades Afetadas para participação nas atividades de monitoramento.²³ O programa de monitoramento do cliente deve ser supervisionado por um funcionário de nível apropriado da organização. No caso de projetos com impactos significativos, o cliente contratará especialistas externos para verificar suas informações de monitoramento. A abrangência do monitoramento deve ser proporcional aos riscos e impactos socioambientais do projeto e compatíveis com os requisitos de cumprimento.

23. Além de registrar informações para acompanhar o desempenho e estabelecer controles operacionais relevantes, o cliente deve utilizar mecanismos dinâmicos, como inspeções e auditorias internas, quando pertinentes, para verificar o cumprimento e o progresso na busca dos resultados desejados. Normalmente, o monitoramento incluirá o registro de informações para verificar o desempenho e sua comparação com referências ou requisitos previamente estabelecidos do programa de gestão. O monitoramento deve ser ajustado conforme a experiência de desempenho e as ações solicitadas pelas autoridades

reguladoras competentes. O cliente documentará os resultados do monitoramento e identificará e refletirá as ações corretivas e preventivas no programa e nos planos de gestão alterados. O cliente, em colaboração com terceiros apropriados e relevantes, adotará essas ações corretivas e preventivas e as acompanhará em subsequentes ciclos de monitoramento para assegurar sua eficácia.

24. A alta gerência da organização do cliente receberá análises periódicas de desempenho da eficácia do SGAS, baseadas no levantamento e na análise de dados sistemáticos. O escopo e a frequência de tais relatórios dependerão da natureza e do escopo das atividades identificadas e executadas de acordo com o SGAS do cliente e outros requisitos aplicáveis do projeto. Com base nos resultados dessas análises de desempenho, a alta gerência tomará as medidas necessárias e apropriadas para garantir que o objetivo da política do cliente seja atingido, que procedimentos, práticas e planos estejam sendo implementados e que estes sejam considerados eficazes.

²³ Por exemplo, monitoramento participativo de recursos hídricos.

NO83. O monitoramento é a principal forma de o cliente acompanhar e avaliar o progresso com relação à implementação do sistema e programas de gestão, incluindo todos os itens de ação especificados nos Planos de Ação. Os clientes devem estabelecer um sistema para mensuração e monitoramento consistindo (i) dos principais riscos e impactos do projeto sobre os funcionários, comunidades e ambiente natural, conforme identificados; (ii) do cumprimento da legislação; e (iii) do progresso na implementação dos programas de gestão. O tipo, extensão e frequência do monitoramento devem ser proporcionais aos possíveis impactos e riscos do projeto, conforme identificados pelo processo de identificação de riscos e impactos, e conforme especificados no sistema de gestão. Além disso, dependendo da natureza do projeto, poderá ser adequado para o cliente estabelecer, acompanhar e mensurar os principais indicadores e outras medidas de desempenho ao longo do tempo para exemplificar o aprimoramento do desempenho do projeto ou destacar as áreas em que é necessário maior esforço.

NO84. Como parte dos programas de monitoramento estabelecidos no sistema de gestão, seria adequado que o cliente estabelecesse importantes medidas e indicadores de desenvolvimento social, medidas quantitativas e qualitativas de sucesso, e incluísse práticas de engajamento de partes interessadas nos planos de ação a fim de melhorar o desempenho nas questões sociais identificadas ou destacar áreas em que é necessário maior esforço.

NO85. Os fatores a serem considerados ao estabelecer um programa de monitoramento ambiental normalmente incluem (entre outros) estimativas de engenharia, modelagem ambiental, fonte de poluentes (por exemplo, emissões atmosféricas, efluentes líquidos, resíduos sólidos e perigosos), ruídos, qualidade e quantidade de recursos hídricos (superficial e água subterrânea), qualidade do ar e mensurações de poluentes no local de trabalho. Para alguns projetos, o monitoramento da biodiversidade pode ser um elemento importante no programa geral de monitoramento (para obter orientação adicional, consulte o Padrão de Desempenho 6 e a sua respectiva Nota de Orientação). O foco e extensão do monitoramento devem ser proporcional ao risco de liberações de poluentes conforme relacionados à sensibilidade das áreas ao redor, considerando a percepção da Comunidade Afetada dos riscos à sua saúde e ao meio ambiente resultantes do projeto. Processos adequados também devem garantir a confiabilidade dos dados, como a calibragem de instrumentos, teste de equipamentos e amostragem de software e hardware. As medidas específicas de monitoramento ambiental englobam os parâmetros a serem mensurados, métodos de amostragem e de análise a serem utilizados, locais de amostragem, frequência de mensurações, limites de detecção (quando adequado) e a definição de limites que sinalizem a necessidade de ações corretivas. Quando laboratórios externos ou outros serviços de análise são necessários para analisar amostras, eles devem ser certificados, no mínimo, nos termos de programas nacionalmente reconhecidos para garantir que as mensurações e dados fornecidos sejam precisos, defensáveis e confiáveis.

NO86. O monitoramento de resultados deve ser documentado e ações corretivas e preventivas necessárias identificadas. Os clientes também devem garantir que essas ações corretivas e preventivas sejam implementadas e que haja um acompanhamento sistemático para garantir sua eficácia. O cliente deve realizar normalmente o monitoramento utilizando profissionais competentes ou outros especialistas externos como parte de seu sistema e programas de gestão. Em alguns casos (como projetos com possíveis riscos e impactos adversos significativos), uma auditoria conduzida por financistas poderá resultar na imposição de monitoramento adicional e/ou verificação do monitoramento do cliente (por exemplo, como parte do plano de ação complementar acordado com o cliente), incluindo a nomeação de especialistas externos qualificados e experientes para a verificação independente dos resultados do monitoramento. As constatações dessas atividades externas de monitoramento devem ser incluídas nas ações corretivas ou preventivas, conforme adequado. O monitoramento participativo (ou seja, envolvimento das Comunidades Afetadas) deve ser considerado conforme adequado (projetos com riscos e impactos potencialmente adversos significativos). Nesses casos, o cliente deve avaliar a capacidade das pessoas participando do monitoramento e fornecer treinamento e orientação periódicos conforme adequado.

NO87. O resultado do monitoramento poderá indicar que as medidas de mitigação nos programas de gestão devem ser ajustadas ou atualizadas. Como parte da manutenção contínua de seu Sistema de Gestão, o cliente deve ajustar e atualizar os programas de gestão periodicamente para que possam abordar adequadamente a mudança nos riscos e impactos socioambientais decorrentes de qualquer mudança na empresa ou nas circunstâncias do cliente e de qualquer outra incerteza, reconhecendo a variabilidade dos sistemas social e natural. Quando o governo ou outro terceiro tiver responsabilidade pela implementação das medidas de mitigação e pela gestão de riscos e impactos, espera-se que o cliente monitore referida implementação. O monitoramento adequado deve identificar e mensurar a plenitude, eficácia e possíveis lacunas das medidas de mitigação e da gestão de impactos implementadas por outras partes e fornecer informações e dados para fazer provisões adequadamente no sistema de gestão ambiental e social do cliente para melhor afetar os resultados, considerando as limitações e restrições ou oportunidades inerentes.

NO88. Os resultados do monitoramento socioambiental devem ser avaliados e documentados. Relatórios periódicos do progresso e dos resultados de monitoramento devem ser feitos para a alta gerência da organização do cliente, como uma função do sistema de gestão do cliente. Os relatórios devem fornecer as informações e os dados necessários para determinar o cumprimento dos respectivos requisitos legais do país anfitrião e o progresso na implementação dos programas de gestão. O formato desses relatórios pode variar de acordo com a natureza da organização, porém devem incluir um resumo das constatações e recomendações. Essas informações também devem ser disponibilizadas amplamente na organização do cliente e para os trabalhadores, conforme adequado.

NO89. Algumas perguntas que poderão ser úteis para servir como tipo, extensão, escopo, frequência e gestão de um programa de monitoramento são:

- Como o desempenho socioambiental é monitorado regularmente?
- Indicadores de desempenho quantitativo e/ou qualitativo foram estabelecidos de forma a relacionar os requisitos de conformidade e o sistema e programas de gestão do cliente? Quais são eles?
- Quais processos de controle estão em vigor para calibrar, regularmente, os equipamentos e sistemas de mensuração e monitoramento ambiental de maneira amostral?
- Quais métodos de monitoramento social estão em vigor para rastrear os impactos sociais e avaliar o progresso com relação à mitigação e aos resultados de desenvolvimento?
- Quais os processos para avaliar periodicamente o cumprimento da legislação e para cumprir os Padrões de Desempenho aplicáveis?

NO90. Para a apresentação de relatórios sobre o sistema de gestão em geral e a consideração de quem possa desejar consultar essas informações:

- *Quais informações socioambientais são relatadas para a alta administração do cliente, para os financistas e para as Comunidades Afetadas?*
- *Como essas informações são gerenciadas?*
- *As informações são disponibilizadas aos que precisam e quando precisam?*

Engajamento das Partes Interessadas

25. O engajamento das partes interessadas é a base para a formação de relações sólidas, construtivas e receptivas, essenciais para a gestão bem-sucedida dos impactos socioambientais de um projeto.²⁴ O engajamento das partes interessadas é um processo contínuo que poderá envolver, em graus diversos, os seguintes elementos: análise e planejamento das partes interessadas, divulgação e disseminação de informações, consulta e participação, mecanismo de reclamação e relato contínuo às Comunidades Afetadas. A natureza, a frequência e o nível do esforço do engajamento das partes interessadas poderão variar consideravelmente e serão proporcionais aos riscos e impactos adversos do projeto e à fase de desenvolvimento do projeto.

²⁴ Os requisitos relacionados ao engajamento dos trabalhadores e respectivos procedimentos de reformulação de reclamações estão descritos no Padrão de Desempenho 2.

NO91. A finalidade do engajamento de partes interessadas é estabelecer e manter uma relação construtiva com diversas partes externas interessadas durante o ciclo de vida do projeto e é uma parte integrante de um SGAS efetivo e adaptativo. Dependendo da natureza, riscos e impactos de um projeto, e da presença ou não de Comunidades Afetadas, o nível de engajamento de partes interessadas exigido pode variar desde a implementação de um canal básico para receber comunicações externas do público até um processo abrangente de consulta envolvendo a Consulta Informada e Participação (CIP) ativa de Comunidades Afetadas. Consulte também o [Participação dos interessados: Manual de Melhores Práticas para Fazer Negócios em Mercados Emergentes](#).

NO92. Os requisitos do Padrão de Desempenho 1 têm como foco o engajamento com Comunidades Afetadas, definidas como quaisquer pessoas ou comunidades localizadas nas proximidades geográficas do projeto, particularmente as contíguas às instalações existentes ou propostas do projeto que estejam sujeitas a riscos e/ou impactos adversos diretos relacionados ao projeto, reais ou possíveis, sobre seu ambiente físico, saúde ou meios de subsistência. Não há definição exata de comunidade e ela pode variar de projeto para projeto, porém, em termos gerais, refere-se a um grupo de pessoas ou famílias que vivem em um local específico, às vezes compartilham um interesse comum (associações de usuários de água, pescadores, pastores, pecuaristas e afins), normalmente têm patrimônio cultural e histórico comum e diferentes graus de coesão.

NO93. Caso o processo para identificar riscos e impactos indique que possam existir possíveis impactos e riscos à Comunidade Afetada, as empresas devem buscar engajamento precoce com as mesmas. O engajamento deve ter como base a distribuição oportuna e efetiva de informações relevantes sobre o projeto, incluindo os resultados do processo de identificação de riscos e impactos socioambientais e as medidas de mitigação correspondentes, em idiomas e métodos preferidos pelas Comunidades Afetadas e que permitam uma comunicação significativa. Nos casos em que a avaliação tenha sido concluída antes da aplicação deste Padrão de Desempenho, os processos de engajamento de partes interessadas realizados pelo cliente devem ser revisados e, caso necessário, um plano de engajamento de partes interessadas complementar deve ser implementado a fim de corrigir quaisquer lacunas e de garantir o engajamento adequado de partes interessadas no futuro.

NO94. Quando aplicável, e durante todo o ciclo de vida do projeto, os clientes devem desenvolver os canais de comunicação e engajamento com as Comunidades Afetadas estabelecidos durante o processo de identificação de riscos e impactos. Em especial, os clientes devem utilizar as práticas adequadas de engajamento de partes interessadas descritas neste Padrão de Desempenho para divulgar informações e receber um *feedback* sobre a eficácia da implementação das medidas de mitigação no sistema de gestão dos clientes, bem como os interesses e preocupações contínuos das Comunidades Afetadas sobre o projeto. É possível encontrar orientação com relação a diferentes estratégias de engajamento e cenários de projeto no Anexo 2 do [Participação dos interessados: Manual de Melhores Práticas para Fazer Negócios em Mercados Emergentes](#).

Análise das Partes Interessadas e Plano de Engajamento

26. Os clientes devem identificar as potenciais partes interessadas em suas ações e considerar como as comunicações externas podem facilitar o diálogo com todas as partes interessadas (parágrafo 34 abaixo). Quando os projetos envolverem elementos físicos, aspectos e/ou instalações especificamente identificados como tendo a probabilidade de causar impactos socioambientais gerais adversos a Comunidades Afetadas, o cliente identificará essas Comunidades Afetadas e cumprirá os requisitos pertinentes descritos abaixo.

27. O cliente desenvolverá e implantará um Plano de Engajamento de Partes Interessadas dimensionado de acordo com os riscos e impactos e com a fase de desenvolvimento do projeto, e será adaptado às características e aos interesses das Comunidades Afetadas. Quando for aplicável, o Plano de Engajamento das Partes Interessadas incluirá medidas diferenciadas, para permitir a participação efetiva das pessoas identificadas como desfavorecidas ou vulneráveis. Quando o processo de engajamento de partes interessadas depender substancialmente de representantes da comunidade,²⁵ o cliente fará todos os esforços razoáveis para assegurar-se de que tais pessoas de fato representam os pontos de vista das Comunidades Afetadas e de que pode confiar nelas para comunicarem fielmente a seus constituintes os resultados das consultas.

28. Nos casos em que a localização exata do projeto não for conhecida, mas se espera que sua implantação tenha impactos significativos nas comunidades locais, o cliente preparará uma Estrutura de Engajamento de Partes Interessadas como parte de seu programa de gestão, descrevendo princípios gerais e uma estratégia para identificar as Comunidades Afetadas e outras partes interessadas relevantes, bem como um plano para um processo de engajamento compatível com este Padrão de Desempenho, o qual será implementado assim que a localização do projeto for conhecida.

²⁵ Por exemplo, líderes comunitários e religiosos, representantes do governo local, representantes da sociedade civil, políticos, professores e/ou outros representantes de um ou mais grupos de partes interessadas afetadas.

NO95. Para os fins do Padrão de Desempenho 1, partes interessadas são definidas como pessoas, grupos ou comunidades externas ao núcleo das operações de um projeto que poderão ser afetadas pelo projeto ou ter interesse nele. Isso poderá incluir indivíduos, empresas, comunidades, autoridades governamentais locais, instituições não governamentais locais ou outras instituições e outras partes interessadas ou afetadas. A identificação de partes interessadas envolve amplamente a determinação dos vários indivíduos, grupos ou comunidades que possam ter interesse no projeto ou que possam afetar ou ser afetados pelo projeto. O processo de identificação de partes interessadas inclui etapas distintas, incluindo (i) identificação de indivíduos, grupos, comunidades locais e outras partes interessadas que possam ser afetadas pelo projeto, positiva ou negativamente, direta ou indiretamente, principalmente os afetados direta e adversamente pelas atividades do projeto, incluindo os desfavorecidos ou vulneráveis (consulte o parágrafo NO48 acima); (ii) identificação de partes interessadas mais amplas que poderão influenciar o resultado do projeto devido a seu conhecimento sobre as Comunidades Afetadas ou influência política sobre elas; (iii) identificação de representantes legítimos das partes interessadas,

incluindo autoridades eleitas, líderes não eleitos da comunidade, líderes de instituições tradicionais ou informais da comunidade e idosos da Comunidade Afetada; e (iv) mapeamento das zonas de impacto colocando as Comunidades Afetadas em uma área geográfica, o que deverá auxiliar o cliente a definir ou refinar a área de influência do projeto (ver o parágrafo 8 do Padrão de Desempenho 1).

NO96. Podem existir normas, práticas sociais ou barreiras jurídicas que impeçam a total participação de pessoas de um gênero (normalmente mulheres, porém possivelmente homens) na consulta, tomada de decisões ou compartilhamento de benefícios do projeto. Essas normas e práticas jurídicas e sociais poderão levar a discriminação de gênero ou desigualdade. Em projetos com essas questões, o cliente poderá proporcionar oportunidades para aprimorar a participação e influência integrais na tomada de decisão por meio de mecanismos separados de consulta e reclamação e medidas de desenvolvimento que permitam a homens e mulheres acessarem igualmente os benefícios do projeto (como posse de terra, remuneração e contratação). Quando considerado útil, isso poderá incluir um processo consultivo separado com mulheres. As considerações de gênero de processos de engajamento podem ser encontradas no [Participação dos interessados: Manual de Melhores Práticas para Fazer Negócios em Mercados Emergentes](#).

NO97. Clientes com projetos de alto risco poderão precisar identificar e engajar outras partes interessadas, além das que serão diretamente afetadas pelo projeto, como oficiais do governo local, líderes da comunidade e organizações da sociedade civil, particularmente as que trabalham nas ou com as Comunidades Afetadas. Ao mesmo tempo em que esses grupos poderão não ser diretamente afetados pelo projeto, eles poderão ter a capacidade de influenciar ou alterar o relacionamento do cliente com as Comunidades Afetadas e, além disso, poderão desempenhar um papel importante na identificação de riscos, possíveis impactos e oportunidades para o cliente considerar e abordar no processo de avaliação.

NO98. Caso se saiba que o projeto afetará direta e adversamente uma comunidade local (ou seja, uma Comunidade Afetada), é necessário um Plano de Engajamento de Partes Interessadas. O nível de complexidade e os detalhes desse Plano devem ser proporcionais aos riscos do projeto e aos impactos sobre a Comunidade Afetada e, em alguns casos, pode incluir o engajamento de um grupo mais amplo de partes interessadas. O Plano de Engajamento de Partes Interessadas poderá incluir os seguintes elementos: descrição do projeto (incluindo mapas); princípios, objetivos e critérios de engajamento; requisitos e regulamentos (por exemplo, requisitos locais, padrões internacionais ou requisitos de financistas); descrição de riscos e impactos; resumo de quaisquer atividades de engajamento anteriores, incluindo qualquer comprovação documentada (ou seja, contratos, atas de reuniões, etc.); identificação, caracterização e prioridade de partes interessadas, com foco nos indivíduos ou grupos diretamente afetados e identificação de quaisquer indivíduos ou grupos vulneráveis; programa de engajamento, incluindo indicação de como as interações devem ser formalizadas (ou seja, contratos, aviso de recebimento de informações, etc.); descrição de mecanismos de reparação de reclamação; lista de atividades programadas (cronograma/periodicidade); e recursos e responsabilidades. Em alguns casos, o Plano de Engajamento de Partes Interessadas poderá incluir uma descrição de qualquer iniciativa de desenvolvimento da comunidade local sendo, ou a ser, apoiada pelo cliente, bem como referências cruzadas a outros planos de gerenciamento de projetos relevantes. Caso, ao contrário, uma Estrutura de Engajamento de Partes Interessadas seja necessária devido ao fato de a localização exata do projeto não ser conhecida no momento do investimento, porém espera-se razoavelmente que ele tenha impactos significativos sobre as comunidades locais, essa Estrutura poderá incluir os seguintes elementos: descrição do possível projeto e sua provável localização, riscos e impactos; requisitos e regulamentos (por exemplo, requisitos locais, padrões internacionais ou requisitos de financistas); possível área de influência; possíveis partes interessadas, foco nas possíveis Comunidades Afetadas; princípios, objetivos e critérios de engajamento; estratégia do processo de engajamento e mecanismo de reclamação (principalmente se associado a um processo de avaliação) e processo gradual e

responsabilidade para preparar um Plano de Engajamento assim que a localização exata for conhecida. Consulte o Anexo 3 do [Participação dos interessados: Manual de Melhores Práticas para Fazer Negócios em Mercados Emergentes](#).

Divulgação de informações

29. A divulgação de informações relevantes do projeto ajuda as Comunidades Afetadas e outras partes interessadas a compreenderem os riscos, os impactos e as oportunidades do projeto. O cliente fornecerá às Comunidades Afetadas acesso às informações pertinentes²⁶ sobre: (i) o objetivo, a natureza e a dimensão do projeto; (ii) a duração das atividades propostas do projeto; (iii) quaisquer riscos e potenciais impactos para tais comunidades e medidas de mitigação relevantes; (iv) processo previsto de engajamento das partes interessadas; e (v) o mecanismo de reclamação.

²⁶ Dependendo da dimensão do projeto e do significado dos riscos e impactos, os documentos relevantes poderão compreender desde Planos de Ação e Avaliações Ambientais e Sociais completos (ou seja, Plano de Engajamento de Partes Interessadas, Planos de Ação de Reassentamento, Planos de Ação para a Biodiversidade, Planos de Gestão de Materiais Perigosos, Planos de Preparo e Resposta a Emergência, Planos de Saúde e Segurança da Comunidade, Planos de Restauração do Ecossistema e Planos de Desenvolvimento de Povos Indígenas, etc.) até resumos de fácil compreensão sobre questões e compromissos-chave. Esses documentos também poderiam incluir a política ambiental e social do cliente e quaisquer medidas e ações complementares definidas como resultado de uma avaliação independente realizada por financistas.

NO99. A divulgação envolve o fornecimento de informações sobre o projeto para as Comunidades Afetadas e a garantia de acesso a essas informações por outras partes interessadas. As informações devem estar no(s) idioma(s) adequado(s), ser acessíveis e compreensíveis a vários segmentos das Comunidades Afetadas. Por exemplo, as informações podem ser disponibilizadas em cada residência, nas prefeituras, bibliotecas públicas, mídia impressa local, rádio ou em sessões públicas. A divulgação e disseminação de informações devem ser a base do processo de consulta do cliente. O momento e o método de divulgação poderão variar dependendo dos requisitos legais nacionais, das características e necessidades das Comunidades Afetadas, do tipo de avaliação envolvida e do estágio de desenvolvimento ou operação do projeto, porém deve acontecer o mais rápido possível. Após a triagem inicial, o momento de divulgação de informações deve incluir, no mínimo, as informações descritas no parágrafo 29 do Padrão de Desempenho 1. Os clientes também são incentivados a informarem as Comunidades Afetadas sobre os possíveis benefícios e impactos do desenvolvimento do projeto, caso seja esperado que isso não crie desnecessariamente expectativas não realistas. Exemplos de técnicas diferentes de compartilhamento de informações podem ser encontrados nas [Ferramentas de Participação Pública da Associação Internacional de Participação Pública \(International Association for Public Participation - IAP2\)—Técnicas de Compartilhamento de Informações](#) (consulte a Bibliografia).

NO100. Espera-se que a divulgação de informações normalmente faça parte do processo de identificação de impactos e riscos, porém caso seja esperado que o projeto gere impactos e riscos contínuos sobre as Comunidades Afetadas, o cliente deve continuar a fornecer informações durante a vida do projeto. Os requisitos de divulgação do cliente para a Comunidade Afetada são abordados no parágrafo 36 do Padrão de Desempenho 1 e no NO111–NO112. O cliente poderá divulgar informações sobre questões não financeiras ou oportunidades para aprimorar impactos socioambientais por meio de relatórios de sustentabilidade.

NO101. Os clientes devem equilibrar a necessidade de transparência com a de proteger informações confidenciais. Devem usar o bom senso ao coletar dados e informações pessoais e devem tratar esses dados ou informações como confidenciais (exceto quando a divulgação é necessária por lei). Quando o Padrão de Desempenho 1 exigir divulgação dos planos com base nas informações pessoais ou dados coletados (como Planos de Ação de Reassentamento), o cliente deve garantir que nenhum dado ou informação pessoal possa ser associado a indivíduos específicos. Por exemplo, informações sensíveis sobre as Comunidades Afetadas, como informações de renda e saúde, coletadas como parte das

informações socioeconômicas básicas, não devem ser divulgadas de uma maneira que possam ser atribuídas a indivíduos e famílias.

NO102. Especialmente nas indústrias extrativas e setores de infraestrutura, onde um projeto possivelmente pode ter implicações mais amplas para o grande público, a divulgação de informações é um meio importante de gestão de riscos de governança. É possível encontrar orientação adicional sobre a Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas, que inclui referência à transparência em contratos e receita, e sobre como o setor privado pode apoiar essa iniciativa, na Bibliografia.

Consulta

30. Quando as Comunidades Afetadas estiverem sujeitas a riscos e impactos adversos identificados como causados por um projeto, o cliente empreenderá um processo de consulta de modo a proporcionar às Comunidades Afetadas a oportunidade de expressar seus pontos de vista sobre os riscos, os impactos e as medidas de mitigação do projeto e permitir ao cliente analisá-los e responder a eles. A medida e o grau de engajamento exigidos pelo processo de consulta devem ser proporcionais aos riscos e impactos adversos do projeto e às preocupações manifestadas pelas Comunidades Afetadas. Uma consulta eficaz é um processo de duas vias que deverá: (i) começar nas primeiras fases do processo de identificação de riscos e impactos socioambientais e continuar ininterruptamente à medida que os riscos e impactos aparecerem; (ii) basear-se na divulgação e disseminação prévias de informações relevantes, transparentes, objetivas, significativas e de fácil acesso no(s) idioma(s) local(ais) e em formato culturalmente apropriado e compreensível para as Comunidades Afetadas; (iii) enfocar o engajamento inclusivo²⁷ das pessoas diretamente afetadas em oposição às que não tiverem sido diretamente afetadas; (iv) estar livre de manipulação, interferência, coerção ou intimidação externas; (v) permitir uma participação expressiva, quando pertinente; e (vi) ser documentada. O cliente adaptará seu processo de consulta às preferências linguísticas das Comunidades Afetadas, ao seu processo de tomada de decisões e às necessidades de grupos desfavorecidos ou vulneráveis. Se os clientes já estiverem engajados nesse processo, eles deverão fornecer prova adequada e documentada de tal engajamento.

Consulta Informada e Participação

31. No caso de projetos com impactos adversos potencialmente significativos sobre as Comunidades Afetadas, o cliente realizará um processo de Consulta Informada e Participação (CIP) que utilizará os passos descritos acima em Consulta e resultará na participação informada das Comunidades Afetadas. A CIP requer uma troca mais aprofundada de pontos de vista e informações, bem como uma consulta organizada e iterativa, levando à incorporação, pelo cliente, em seu processo decisório, dos pontos de vista das Comunidades Afetadas relativos a questões que possam atingi-los diretamente, como as medidas de mitigação propostas, o compartilhamento de benefícios e oportunidades de desenvolvimento e questões de implantação. O processo de consulta deve: (i) captar as opiniões de homens e mulheres, se necessário, por meio de fóruns ou engajamentos separados; e (ii) refletir as diferentes preocupações e prioridades de homens e de mulheres a respeito dos impactos, mecanismos de mitigação e benefícios, se apropriado. O cliente documentará o processo, particularmente as medidas adotadas para evitar ou minimizar os riscos e impactos adversos para as Comunidades Afetadas e informará às pessoas afetadas como suas preocupações estão sendo consideradas.

Povos Indígenas

32. No caso de projetos com impactos adversos sobre Povos Indígenas, o cliente deverá incluí-los em um processo de CIP e, em determinadas circunstâncias, deverá obter seu Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI). Os requisitos relacionados aos Povos Indígenas e a definição das circunstâncias especiais que requerem o CLPI estão descritos no Padrão de Desempenho 7.

²⁷ Como homens, mulheres, idosos, jovens, pessoas deslocadas e pessoas ou grupos vulneráveis ou desfavorecidos.

NO103. Quando o projeto envolver elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados como prováveis causadores de impactos socioambientais adversos sobre as Comunidades Afetadas, um processo de consulta deve ser conduzido. O processo de consulta deve ser proporcional aos riscos e impactos do projeto e preocupações levantadas pelas Comunidades Afetadas. A consulta envolve uma comunicação de duas vias entre o cliente e as Comunidades Afetadas. Uma consulta efetiva proporciona oportunidades para o cliente aprender com a experiência, conhecimento e preocupações das Comunidades Afetadas, bem como gerenciar suas expectativas ao esclarecer a medida de suas responsabilidades e recursos para que equívocos e demandas não realistas possam ser evitados. Para que o processo de consulta seja efetivo, as informações do projeto precisam ser divulgadas e explicadas às partes interessadas, e deve ser atribuído um prazo suficiente para que considerem as questões. A consulta deve incluir vários segmentos das Comunidades Afetadas, incluindo mulheres e homens, e ser acessível a grupos desfavorecidos e vulneráveis da comunidade. Com base na análise preliminar das partes interessadas (consulte o parágrafo NO95), os representantes do cliente devem se encontrar com as Comunidades Afetadas e explicar as informações do projeto, responder perguntas e ouvir comentários e sugestões. Além de encontrar com indivíduos afetados, o cliente deve identificar os líderes da comunidade e membros de quaisquer mecanismos formais ou informais de tomada de decisões existentes para que suas opiniões possam ser obtidas. O cliente deve informar as Comunidades Afetadas, oportunamente, sobre o resultado do processo de consulta e como suas sugestões e preocupações foram consideradas.

NO104. A consulta deve ser realizada na maioria das situações em que o projeto apresentar uma quantidade específica, porém limitada, de possíveis impactos adversos sobre as Comunidades Afetadas. Nesses casos, o cliente deve consultar as Comunidades Afetadas durante o processo de avaliação após a identificação e análise dos riscos e impactos. No caso de projetos com impactos adversos significativos sobre as Comunidades Afetadas, um processo de CIP é necessário. Além dos requisitos no Padrão de Desempenho 1, os requisitos com relação à consulta podem ser encontrados no Padrões de Desempenho 4 a 8.

NO105. O processo de CIP não deve ser realizado com base em intimidação ou coerção, e não deve ser influenciado por pressão externa ou incentivos monetários (a menos que os pagamentos monetários sejam parte de um acordo). O cliente deve permitir que os críticos expressem suas opiniões, e permitir que vários grupos falem livremente com igualdade de oportunidade, de forma a facilitar um amplo debate envolvendo todos os pontos de vista. Uma consulta informada significa que informações relevantes, compreensíveis e acessíveis, com traduções, se necessário, estejam disponíveis em tempo suficiente antes da consulta. A participação informada implica consulta organizada e iterativa sobre questões relativas a possíveis impactos sobre as Comunidades Afetadas, de forma que o cliente possa incorporar em seu processo de tomada de decisões seus pontos de vista sobre essas questões. A consulta com Comunidades Afetadas deve começar no início do processo de delimitação que estabelece os termos de referência do processo de avaliação, que inclui um inventário de riscos e impactos a serem avaliados, e deve continuar durante todo o ciclo de vida do projeto. O cliente deve documentar ações, medidas ou outros casos de tomada de decisões específicos que foram influenciados ou resultaram diretamente da contribuição daqueles que participaram da consulta. O Anexo C descreve em maiores detalhes o que constituiria um processo de CIP. O Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) é necessário para projetos com circunstâncias especiais envolvendo Povos Indígenas (consulte o Padrão de Desempenho 7 e, para definição do CLPI, consulte a Nota de Orientação 7).

Responsabilidades do Setor Privado de acordo com o Engajamento de Partes Interessadas Conduzido pelo Governo

33. Nos casos em que o engajamento das partes interessadas for de responsabilidade do governo anfitrião, o cliente colaborará com o órgão governamental responsável, na medida em que permitido pelo órgão, para alcançar resultados condizentes com os objetivos deste Padrão de Desempenho. Ademais, quando a capacidade do governo for limitada, o cliente

desempenhará um papel ativo durante o planejamento, a implantação e o monitoramento do engajamento das partes interessadas. Caso o processo conduzido pelo governo não atenda aos requisitos relevantes deste Padrão de Desempenho, o cliente realizará um processo complementar e, quando apropriado, identificará ações complementares.

NO106. Os governos anfitriões poderão reservar o direito de gerenciar o processo de engajamento de partes interessadas diretamente relacionado a um projeto, principalmente quando ele envolve consulta. Contudo, o resultado desse processo deve ser compatível com os requisitos do Padrão de Desempenho 1. Nesses casos, os clientes devem ter um papel ativo na preparação, implementação e monitoramento do processo e devem coordenar com as respectivas autoridades governamentais os aspectos do processo que podem ser facilitados de forma mais eficiente pelo cliente ou por outros agentes, como consultores ou organizações da sociedade civil. Se o cliente poderá desempenhar um papel ativo dependerá, em parte, da legislação nacional aplicável e dos processos judiciais e administrativos e práticas do órgão governamental responsável. O cliente deve colaborar com o órgão governamental responsável nos principais resultados atingíveis que precisam ser alcançados para garantir a coerência com o Padrão de Desempenho 1. Em todos os casos, independentemente do envolvimento do governo, o cliente deve ter suas próprias comunicações e procedimento de reparação de reclamação. Deve ficar claro que o processo de engajamento de partes interessadas abrangido por esta disposição refere-se a qualquer processo de engajamento com partes interessadas diretamente afetadas pelo projeto com relação a questões diretamente relacionadas ao desenvolvimento do projeto específico, e não em referência a decisões políticas mais amplas ou a outros assuntos externos ao projeto.

NO107. Em certas circunstâncias, um órgão governamental ou outra autoridade poderá já ter conduzido o processo de consulta diretamente relacionado ao projeto; nesse caso, o cliente deve tomar uma decisão no que diz respeito a se o processo conduzido e seus resultados são compatíveis com os requisitos do Padrão de Desempenho 1 e, em caso negativo, determinar se quaisquer ações corretivas são viáveis para abordar a situação. Caso as ações corretivas sejam viáveis, o cliente deve implementá-las o mais rápido possível. Essas ações corretivas podem variar desde a condução de atividades de engajamento adicional até a facilitação do acesso e garantia de adequação cultural de informações socioambientais relevantes.

Comunicações Externas e Mecanismos de Reclamação

Comunicações Externas

34. Os clientes implementarão e manterão um procedimento para comunicações externas que inclua métodos para: (i) receber e registrar comunicações externas do público; (ii) examinar e avaliar as questões levantadas e determinar a maneira de tratá-las; (iii) fornecer, monitorar e documentar respostas, se houver; e (iv) ajustar o programa de gestão, conforme apropriado. Ademais, os clientes são incentivados a disponibilizar ao público relatórios periódicos sobre sua sustentabilidade socioambiental.

NO108. É amplamente aceito o fato de que o engajamento com partes externas é uma boa prática comercial para as organizações. As partes interessadas externas podem fornecer informações valiosas para uma organização. Essas informações podem assumir a forma de sugestões para melhoria de produtos, feedback sobre interação de clientes com os funcionários de uma organização ou uma variedade de outras opiniões, comentários ou contribuições de órgãos reguladores, organizações não governamentais, comunidades ou pessoas com relação ao desempenho socioambiental de uma organização, real ou percebido. A exigência de comunicações externas é parcialmente baseada no elemento de comunicações da ISO 14000, que exige procedimentos de recebimento, documentação e resposta a informações e solicitações relevantes de partes interessadas externas e deve ser uma parte integral do SGAS do cliente. Esse requisito aplica-se a todos os tipos de projetos, mesmo se eles não envolverem elementos físicos, aspectos e instalações que provavelmente gerem impactos socioambientais adversos sobre as Comunidades Afetadas, embora a complexidade possa variar e, em alguns projetos, isso poderá ser um sistema muito simples. As entidades corporativas devem ter canais

publicamente disponíveis e facilmente acessíveis (por exemplo, número de telefone, website, endereço, etc.) para receber comunicações externas e solicitações de informações com relação a seu desempenho socioambiental.

NO109. Esse procedimento deve fornecer um canal acessível para receber comunicações do público e, dependendo do projeto, seu nível de complexidade pode variar de um procedimento básico de uma página a uma documentação de várias páginas descrevendo os seguintes elementos: (i) objetivos, (ii) princípios, (iii) etapas e fluxo de comunicações, (iv) documentação e monitoramento de respostas, e (v) alocação de recursos e responsabilidades. A relevância da comunicação externa recebida e o nível de resposta exigido, se houver, devem ser determinados pelo cliente.

Mecanismo de Reclamação para Comunidades Afetadas

35. Onde houver Comunidades Afetadas, o cliente estabelecerá um mecanismo de reclamação para receber e facilitar a solução de preocupações e reclamações das Comunidades Afetadas sobre o desempenho socioambiental do cliente. O mecanismo de reclamação deve ser proporcional aos riscos e impactos adversos do projeto, e as Comunidades Afetadas devem ser seus principais usuários. O mecanismo de reclamação deve procurar resolver prontamente as preocupações, usando um processo consultivo compreensível e transparente que seja culturalmente apropriado e prontamente acessível e sem custo ou retaliação à parte que suscitou o problema ou preocupação. O mecanismo não deve impedir o acesso a medidas judiciais ou administrativas. O cliente informará as Comunidades Afetadas sobre o mecanismo ao longo do processo de engajamento de partes interessadas.

NO110. Quando o projeto envolve elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados como prováveis geradores de impactos socioambientais adversos sobre as Comunidades Afetadas, o cliente deve estabelecer, além dos requisitos no parágrafo 35 do Padrão de Desempenho 1 acima em Comunicações Externas, um procedimento no nível do projeto que seja prontamente acessível às Comunidades Afetadas e que permita o recebimento, abordagem e registro/documentação de reclamações e comunicações de partes interessadas externas. A confidencialidade das pessoas fazendo a reclamação deve ser protegida. O cliente deverá garantir que o procedimento seja de fácil acesso, compreensível e que sua disponibilidade seja comunicada às Comunidades Afetadas. O cliente pode querer buscar soluções para as reclamações de uma maneira colaborativa com a participação das Comunidades Afetadas. Caso o projeto não consiga resolver uma reclamação, poderá ser adequado permitir que os reclamantes recorram a especialistas externos ou partes neutras. Os clientes devem estar cientes dos mecanismos jurídicos e administrativos disponíveis no país para a resolução de controvérsias e não devem impedir o acesso a esses mecanismos. Comunicações e reclamações recebidas e respostas fornecidas devem ser documentadas (como o nome da pessoa ou empresa; a data e natureza da reclamação; qualquer acompanhamento das ações praticadas; a decisão definitiva sobre a reclamação; como e quando uma decisão de um projeto relevante foi comunicada ao reclamante; e se foram tomadas medidas de gestão para evitar a recorrência futura de preocupações da parte interessada) e relatadas às Comunidades Afetadas periodicamente. Além dos requisitos neste Padrão de Desempenho, requisitos específicos para mecanismos de reclamação podem ser encontrados nos Padrões de Desempenho 2, 4, 5, e 7. Para orientações adicionais sobre mecanismos de reclamação, consulte as publicações do IFC: [Participação dos Interessados: Manual de Melhores Práticas para Fazer Negócios em Mercados Emergentes](#) (IFC, 2007) e [Abordando Reclamações das Comunidades Afetadas do Projeto](#) (IFC, 2009). Consulte também o Guia para Elaboração e Implementação de Mecanismos de Reclamação para Projetos de Desenvolvimento (“A Guide to Designing and Implementing Grievance Mechanisms for Development Projects” CAO, 2008).

NO111. No caso de grandes projetos com problemas possivelmente complexos, um mecanismo de reclamação robusto deve ser estabelecido e mantido a partir do início do processo de avaliação. Esse mecanismo deve ser comunicado às Comunidades Afetadas e projetado de maneira adequada a elas,

fácil de entender e adaptado aos desafios de comunicação que elas podem enfrentar (por exemplo, idioma, níveis de alfabetização, nível de acesso à tecnologia). As reclamações devem ser investigadas para determinar a resposta e o curso de ação adequados. A responsabilidade por receber e responder a reclamações deve ser de funcionários experientes e qualificados dentro da organização do cliente, separados dos funcionários responsáveis pela gestão das atividades da empresa. Além disso, caixas de sugestão e reuniões periódicas com a comunidade e outros métodos de comunicação poderão ser úteis para receber feedback. O mecanismo de reclamação deve ser uma parte integrante do SGAS do projeto. Em alguns casos, devido a circunstâncias específicas do projeto, o cliente poderá precisar envolver um terceiro independente como parte do seu processo de reparação de reclamação.

Elaboração Contínua de Relatórios às Comunidades Afetadas

36. O cliente fornecerá às Comunidades Afetadas relatórios periódicos que descrevam o progresso na implantação dos Planos de Ação do projeto sobre questões que envolvam riscos ou impactos contínuos sobre as Comunidades Afetadas e também sobre problemas que o processo de consulta ou mecanismo de reclamação tenha identificado como motivos de preocupação para essas Comunidades. Caso o programa de gestão resulte em alterações relevantes ou acréscimos às medidas ou ações de mitigação descritas nos Planos de Ação referentes a problemas que preocupem as Comunidades Afetadas, as medidas ou ações de mitigação pertinentes atualizadas serão comunicadas a essas Comunidades. A frequência desses relatórios será proporcional às preocupações manifestadas pelas Comunidades Afetadas, porém não inferior a um ano.

NO112. O cliente deve fornecer atualizações periódicas no mínimo anualmente às Comunidades Afetadas sobre a implementação e progresso dos itens específicos dos programas de gestão, incluindo Planos de Ação que envolvam riscos contínuos ou impactos sobre as Comunidades Afetadas. Conforme adequado, quando alterações e atualizações aos programas de gestão alterarem substancialmente os riscos e impactos às Comunidades Afetadas, o cliente também deve informar a respeito desse evento às comunidades. Além disso, as informações devem ser disponibilizadas às Comunidades Afetadas em resposta a feedbacks ou reclamações da comunidade e ainda como um meio de envolver as Comunidades Afetadas no desempenho socioambiental do projeto.

NO113. Os clientes poderão considerar a utilização de relatórios de sustentabilidade para divulgar os aspectos financeiros e socioambientais de suas operações, incluindo áreas de sucesso de medidas de desempenho e impactos positivos do projeto que estão sendo aprimorados, bem como quaisquer resultados não satisfatórios e lições aprendidas. As iniciativas, diretrizes, incluindo diretrizes específicas do setor, e boas práticas de apresentação de relatórios estão emergindo rapidamente nesta área. A mais importante delas é a Iniciativa Global de Divulgação (consulte a Bibliografia).

Anexo A

Informações Básicas sobre Práticas Internacionais Aceitas na Condução e Compilação de Relatórios de Auditoria Ambiental, Referências e Links para Exemplos

Uma auditoria ambiental é uma ferramenta a ser utilizada para determinar o grau em que uma atividade, processo, operação, produto ou serviço está cumprindo os requisitos estipulados. Os requisitos estipulados são considerados critérios da auditoria. Eles são os requisitos a serem auditados e podem variar dependendo da necessidade/resultado da auditoria. Eles podem ter foco nos meios (por exemplo, água ou ar), requisitos de parte de um regulamento específico, requisitos de autorização ou elemento de um sistema de gestão, focar apenas em uma cobertura geográfica limitada (por exemplo, planta ou área de operação específicos que possam ser alvo de aquisição) ou podem ser utilizados para avaliar o desempenho contínuo ou outros atributos ou atividades de um negócio, conforme necessário. Os critérios, a organização ou empresa a ser auditada formam o escopo da auditoria. O escopo define o que será auditado e (por definição) o que não será. O escopo deve ser considerado com cuidado para garantir que tudo o que for relevante à auditoria seja analisado durante a condução da auditoria.

Independentemente do escopo de uma auditoria, ela deve seguir rigorosamente um procedimento de auditoria para garantir que seja planejada, composta e conduzida de forma a permitir, em última instância, que os resultados sejam utilizados com confiança. Confiança significa que quando a auditoria apresenta a diferença entre o que deve ocorrer (os requisitos) e o que está ocorrendo ou ocorreu (com base em observações, registros revisados ou entrevistas com pessoas para gerar evidência objetiva), essas constatações podem ser levadas em consideração como verdadeiras e precisas. As constatações são detalhadas em um relatório de auditoria e resumidas como conclusões de auditoria. Normalmente, apenas as conclusões são revisadas por aqueles que originalmente encomendaram a auditoria e são utilizadas para informar decisões. É, portanto, muito importante ter realizado a auditoria de forma a permitir que os destinatários das conclusões confiem nelas implicitamente.

Uma boa especificação sobre a realização de todas as auditorias está contida no ISO 19011, disponível na Organização Internacional de Normalização (ISO) no endereço <http://www.iso.org/iso/home.htm>.

Conforme mencionado, o relatório, e normalmente apenas as conclusões da auditoria, são os principais resultados de uma auditoria ambiental. O conteúdo do relatório deve necessariamente variar dependendo do escopo da auditoria. No entanto, o seguinte resumo é um bom exemplo do que pode ser incluído em um relatório de auditoria ambiental.

- *Sumário Executivo:* Uma discussão concisa de todas as áreas de interesse ambientais e de saúde e segurança ocupacional. Um possível resumo de informações adicionais poderá incluir medidas de mitigação recomendadas e suas prioridades, o custo de mitigação e um cronograma de conformidade. Às vezes, isso é feito por auditores, porém, às vezes, também é deixado para a organização “responsável” pelas questões, pois ela poderá estar melhor colocada para fornecer dados mais precisos. A inclusão dessas informações depende dos termos de referência que orientam a realização da auditoria e devem ser acordados antes da realização da auditoria.
- *Escopo da Auditoria:* Uma descrição do foco da auditoria (quando a auditoria foi realizada), o que foi auditado (processos, organização, operações, etc.), quando o período de execução começou e terminou (a auditoria durou um mês, um ano ou todas as operações desde o início?).
- *Definição Regulamentar:* Resumo tabular das leis, regulamentos, diretrizes e políticas do país anfitrião, locais e quaisquer outras leis ambientais e de saúde e segurança

ocupacional aplicáveis que poderão estar diretamente relacionadas ao escopo da auditoria.

- *Auditoria e Procedimento de Investigação do Local:* Breve visão geral da abordagem utilizada para a condução da auditoria. Uma discussão da revisão de registros, reconhecimento do local e entrevistas; uma descrição do plano de amostragem do local e do plano de testes químicos investigações de campo, amostragem ambiental e análises e métodos químicos, se aplicável.
- *Constatações e Áreas de Interesse:* Discussão detalhada de todas as áreas ambientais e de saúde e segurança ocupacional de interesse. As áreas de interesse devem ser discutidas em termos de instalações, operações, contaminação ou danos existentes devido a atividades anteriores, incluindo os meios afetados e sua qualidade e recomendações para investigação e remediação adicional, se aplicável. O relatório poderá considerar a priorização de constatações em categorias: ação imediata; ação de médio prazo e ação de longo prazo.
- *Plano de Ação Corretiva, Custos e Cronograma (PAC):* Em cada área de interesse, o relatório de auditoria poderá incluir especificações sobre as ações corretivas adequadas para mitigá-las e o porquê de serem necessárias. Caso o faça, o relatório deve indicar prioridades para ação, fornecer estimativas do custo de implementação das ações corretivas e um cronograma de sua implementação caso acordado entre o auditor e a entidade auditada. Os cronogramas devem ser recomendados no contexto de quaisquer investimentos em capital planejados para a instalação.
- *Anexos:* Devem incluir referências, cópias de formulários de entrevista, quaisquer detalhes com relação ao protocolo de auditoria ainda não incluído e os dados obtidos durante a auditoria, porém não incluídos diretamente acima.

Anexo B

Plano de Engajamento de Partes Interessadas (Amostra de Conteúdo)

Um bom Plano de Engajamento de Partes Interessadas deve:

- Descrever requisitos regulatórios, de credores, de empresas e/ou outros requisitos para consulta e divulgação.
- Identificar e priorizar os principais grupos de partes interessadas, focando nas Comunidades Afetadas.
- Fornecer uma estratégia e um cronograma para o compartilhamento de informações e consulta com cada um desses grupos.
- Descrever recursos e responsabilidades pela implementação de atividades de engajamento de partes interessadas.
- Descrever como as atividades de engajamento de partes interessadas serão incorporadas ao sistema de gestão de uma empresa.

O escopo e o nível de detalhamento do plano devem ser dimensionados para se ajustar às necessidades do projeto (ou às operações da empresa).

1. Introdução

Descreva resumidamente o projeto (ou as operações da empresa), incluindo os elementos de elaboração e os possíveis problemas socioambientais. Quando possível, inclua mapas do local do projeto e da área ao redor.

2. Regulamentos e Requisitos

Resuma quaisquer requisitos legais, regulatórios, de credores ou empresas pertencentes ao engajamento de partes interessadas aplicável ao projeto ou às operações de uma empresa. Isso poderá envolver uma consulta pública e requisitos de divulgação relacionados ao processo de avaliação socioambiental.

3. Resumo de quaisquer atividades anteriores de engajamento de partes interessadas, caso a empresa tenha realizado quaisquer atividades até o momento, incluindo divulgação de informações e/ou consulta, estabelecendo os seguintes detalhes:

- Tipo de informações divulgadas, em que formas (por exemplo, verbal, folheto, relatórios, cartazes, rádio, etc.) e como foram disseminadas.
- As localizações e datas de quaisquer encontros realizados até o momento.
- Indivíduos, grupos e/ou organizações que foram consultadas.
- Principais problemas discutidos e principais preocupações levantadas.
- Resposta da empresa aos problemas levantados, incluindo quaisquer compromissos ou ações de acompanhamento.
- Processo realizado para documentar essas atividades e apresentar relatórios às partes interessadas.

4. Partes Interessadas do Projeto

Liste os principais grupos de partes interessadas que serão informados e consultados sobre o projeto (ou sobre as operações da empresa). Esses grupos devem incluir pessoas ou grupos que:

- São direta e/ou indiretamente afetados pelo projeto (ou pelas operações da empresa).
- Têm “interesses” no projeto ou na empresa controladora que os determinam como partes interessadas.
- Têm potencial para influenciar os resultados do projeto ou as operações da empresa (exemplos de possíveis partes interessadas são as Comunidades Afetadas, organizações locais, ONGs e autoridades governamentais; as partes interessadas também podem incluir políticos, outras empresas, sindicatos trabalhistas, grupos acadêmicos ou religiosos, agências socioambientais do setor público nacionais e a mídia).

5. Programa de Engajamento de Partes Interessadas

- Resuma a finalidade e os objetivos do programa (específicos do projeto ou corporativos).
- Descreva resumidamente quais informações serão divulgadas, em quais formatos e os tipos de métodos que serão utilizados para comunicar essas informações a cada um dos grupos das partes interessadas identificados na cláusula 4 acima. Os métodos utilizados poderão variar de acordo com o público alvo, por exemplo:
 - ✓ Jornais, cartazes, rádio, televisão
 - ✓ Centros de informações, exposições ou outras manifestações visuais
 - ✓ Brochuras, folhetos, cartazes, documentos e relatórios não técnicos resumidos
- Descreva resumidamente os métodos que serão utilizados para consultar cada um dos grupos de partes interessadas identificados na parte 4. Os métodos utilizados poderão variar de acordo com o público alvo, por exemplo:
 - ✓ Entrevistas com representantes das partes interessadas e principais informantes
 - ✓ Levantamentos, votações e questionários
 - ✓ Reuniões públicas, oficinas e/ou grupos de foco com grupos específicos
 - ✓ Métodos participativos
 - ✓ Outros mecanismos tradicionais de consulta e de tomada de decisões
- Descreva como as opiniões de mulheres e outros subgrupos relevantes (por exemplo, minorias, idosos, jovens, etc.) serão levadas em consideração durante o processo.
- Descreva quaisquer outras atividades de engajamento que serão realizadas, incluindo processos participativos, tomada de decisões conjunta e/ou parcerias realizadas com comunidades locais, ONGs ou outras partes interessadas do projeto. Exemplos incluem programas de compartilhamento de benefícios, iniciativas de desenvolvimento das partes interessadas, programas de reassentamento e desenvolvimento e/ou programas de treinamento e microfinanças.

6. Cronograma

Forneça um programa definindo datas/periodicidade e locais em que várias atividades de engajamento de partes interessadas acontecerão, incluindo consulta, divulgação e parcerias e a data em que essas atividades serão incorporadas ao sistema de gestão da empresa (tanto no nível do projeto quanto no nível corporativo).

7. Recursos e Responsabilidades

- Indique qual equipe e recursos serão dedicados à gestão e implementação do Programa de Engajamento de Partes Interessadas da empresa.

- Quem na empresa será responsável por executar essas atividades? Qual orçamento foi alocado para essas atividades?
- Para projetos (ou várias operações da empresa) com impactos significativos ou diversos e grupos múltiplos de partes interessadas, é interessante para uma empresa contratar um Diretor(es) de Contato com Partes Interessadas qualificado(s) para organizar e facilitar essas atividades no nível do projeto e/ou no nível corporativo. A integração da função de contato com as partes interessadas com outras funções de *core business* também é importante, assim como o envolvimento e supervisão da gestão.

8. Mecanismo de Reclamação

Descreva o processo pelo qual as pessoas afetadas pelo projeto (ou pelas operações da empresa) podem levar suas reclamações à empresa para consideração e reparação. Quem receberá as reclamações, como e por quem elas serão resolvidas, e como a resposta será comunicada ao reclamante?

9. Monitoramento e Apresentação de Relatórios

- Descreva quaisquer planos para envolver as partes interessadas do projeto (incluindo as Comunidades Afetadas) ou monitores terceirizados no monitoramento dos impactos do projeto e nos programas de mitigação.
- Descreva como e quando os resultados das atividades de engajamento de partes interessadas serão divulgados às Comunidades Afetadas, bem como a grupos mais amplos de partes interessadas.
- Exemplos incluem relatórios de avaliação socioambiental; boletins informativos da empresa, relatórios de monitoramento anual apresentados aos credores; relatório anual da empresa; relatório de sustentabilidade corporativo ou da empresa.

10. Funções de Gestão

Como as atividades de engajamento de partes interessadas serão integradas no SGAS da empresa e com outras funções *core business*?

- Quem fará a supervisão de gestão do programa?
- Quais são os planos de contratação, treinamento e alocação de equipe para realizar o trabalho de engajamento de partes interessadas?
- Quais serão as linhas de apresentação de relatórios entre a equipe de contato com partes interessadas e a alta gerência?
- Como a estratégia de engajamento de partes interessadas da empresa será comunicada internamente?
- Quais ferramentas de gestão serão utilizadas para documentar, acompanhar e gerenciar o processo (ou seja, banco de dados de partes interessadas, registro de compromissos, etc.)?
- Para projetos ou operações da empresa envolvendo empresas contratadas, como a interação entre as empresas contratadas e as partes interessadas locais será gerenciada para garantir bons relacionamentos?

Anexo C

Um Exemplo de Indicadores e Métodos de Validação para Processo de Consulta Informada e Participação

Consideração Relevante	Exemplos de Métodos de Validação
<p>1. Estratégia, Política ou Princípios de Engajamento da Empresa</p> <p>Estratégia, política ou princípios de engajamento contínuo de partes interessadas com menção explícita às Comunidades Afetadas e padrões relevantes.</p>	<p>Estratégia, política ou princípios do cliente ou outros documentos de apoio.</p>
<p>2. Identificação e Análise de Partes Interessadas</p> <p>Como parte do processo de avaliação socioambiental, a identificação de todas as Comunidades Afetadas, sua desagregação (números, localizações) em termos de diferentes níveis de vulnerabilidade aos impactos e riscos adversos do projeto, e uma análise do efeito dos impactos e riscos do projeto sobre cada grupo. Como parte do processo de avaliação socioambiental, essa análise deve olhar também para as comunidades e indivíduos que serão beneficiados pelo projeto.</p>	<p>Documento de análise de partes interessadas como parte do ESIA ou AAE.</p> <p>Documentação de planejamento do cliente para engajamento de partes interessadas, por exemplo, estratégia de comunicações, plano de consulta, Consulta Pública e Planos de Divulgação e plano de engajamento de partes interessadas.</p>
<p>3. Engajamento de Partes Interessadas</p> <p>Um processo de consulta em andamento durante o processo de planejamento do projeto (incluindo o processo de avaliação socioambiental) de tal forma que: (i) as Comunidades Afetadas tenham sido engajadas: (a) na identificação de possíveis impactos e riscos; (b) na avaliação das consequências desses impactos e riscos para suas vidas; e (c) no fornecimento de informações para as medidas de mitigação propostas, o compartilhamento de benefícios e oportunidades de desenvolvimento e questões de implementação; e que (ii) novos impactos e riscos que surjam durante o processo de planejamento e avaliação também tenham sido consultados.</p>	<p>O cronograma do cliente e registro de engajamento de partes interessadas.</p> <p>Registro, pelo cliente, de discussões com representantes reconhecidos de partes interessadas, principais informantes respeitados e representantes legítimos de subgrupos (por exemplo, mulheres, minorias).</p>
<p>4. Divulgação de Informações</p> <p>Divulgação tempestiva das informações do projeto pelo cliente às Comunidades Afetadas sobre (i) a finalidade, natureza e escala do projeto; (ii) a duração das atividades propostas do projeto; (iii) quaisquer riscos ou possíveis impactos sobre essas comunidades e respectivas medidas de mitigação; (iv) o processo de engajamento de partes interessadas planejado; e (v) o mecanismo de reclamação. A divulgação deve ser em um formato compreensível e significativo.</p>	<p>Materiais do cliente preparados para divulgação e consulta.</p> <p>Registro, pelo cliente, de discussões com representantes reconhecidos de partes interessadas; principais informantes respeitados e representantes legítimos de subgrupos.</p>

Consideração Relevante	Exemplos de Métodos de Validação
<p>5. Consulta</p> <p>a) Livre Comprovação das Comunidades Afetadas de que o cliente ou seus representantes não coagiram, intimidaram ou incentivaram de forma indevida a população afetada a apoiar o projeto.</p> <p>b) Prévia A consulta com Comunidades Afetadas deve ocorrer no início do processo de planejamento do projeto (i) para proporcionar tempo para que as informações do projeto sejam interpretadas e os comentários e recomendações sejam formulados e discutidos; (ii) para que a consulta tenha uma influência significativa sobre as amplas opções de elaboração do projeto (por exemplo, local, localização, encaminhamento, sequenciamento e programação); (iii) para que a consulta tenha uma influência significativa sobre a escolha e a elaboração das medidas de mitigação, o compartilhamento de benefícios e oportunidades de desenvolvimento e a implementação do projeto.</p> <p>c) Informada Consulta com Comunidades Afetadas sobre as operações do projeto e os impactos e riscos potencialmente adversos com base na divulgação adequada e relevante das informações do projeto e utilizando métodos de comunicação que sejam inclusivos (ou seja, acomodação de vários níveis de vulnerabilidade), culturalmente adequados e adaptados às necessidades linguísticas das comunidades e à tomada de decisões para que os membros dessas comunidades entendam completamente como o projeto afetará suas vidas.</p>	<p>Registro, pelo cliente, de discussões com representantes reconhecidos de partes interessadas, principais informantes respeitados e representantes legítimos de subgrupos.</p> <p>Registro, pelo cliente, de discussões com representantes reconhecidos de partes interessadas, principais informantes respeitados e representantes legítimos de subgrupos.</p> <p>Registro, pelo cliente, de discussões com representantes reconhecidos de partes interessadas, principais informantes respeitados e representantes legítimos de subgrupos.</p>
<p>6. Participação Informada Comprovação da consulta organizada e iterativa do cliente, fazendo com que as decisões específicas do cliente incorporem as opiniões das Comunidades Afetadas sobre as questões que os afetam diretamente, como a prevenção ou minimização de impactos do projeto, medidas de mitigação propostas, compartilhamento de benefícios e oportunidades do projeto e questões de implementação.</p>	<p>Cronograma do cliente e registro de engajamento de partes interessadas.</p> <p>Documentação, pelo cliente, de medidas tomadas para evitar ou minimizar riscos e impactos adversos sobre as Comunidades Afetadas em resposta ao feedback das partes interessadas recebido durante a consulta.</p> <p>Minutas de Planos de Ação relevantes.</p>

Consideração Relevante	Exemplos de Métodos de Validação
<p>7. Grupos Vulneráveis – Consulta e Mitigação</p> <p>Comprovação de que indivíduos ou grupos particularmente vulneráveis a riscos e impactos adversos fizeram parte de uma consulta livre, prévia e informada efetiva, bem como participação informada e comprovação de que os possíveis impactos e riscos específicos ou exacerbados com relação a eles serão mitigados à satisfação dessas partes.</p>	<p>Análise das partes interessadas como parte do ESIA, ou Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) ou dos dados socioeconômicos de referência.</p> <p>Registro, pelo cliente, do engajamento de partes interessadas, incluindo o registro de discussões com representantes legítimos de grupos vulneráveis.</p> <p>Documentação do cliente de medidas tomadas para evitar ou minimizar riscos e impactos adversos sobre os grupos vulneráveis em resposta ao feedback recebido durante a consulta.</p> <p>Minutas de Planos de Ação relevantes.</p>
<p>8. Mecanismo de Reclamação – Estrutura, Procedimento e Aplicação</p> <p>Um procedimento efetivo para um mecanismo de reclamação totalmente funcional (i) durante todo o processo de avaliação socioambiental; e (ii) adequado para a fase operacional do projeto para receber e abordar as preocupações das Comunidades Afetadas sobre o desempenho socioambiental do cliente. O mecanismo deve ser culturalmente adequado, prontamente acessível a todos os segmentos das Comunidades Afetadas e estar disponível às Comunidades Afetadas sem nenhum custo e sem retribuição.</p>	<p>Estrutura organizacional e as responsabilidades do cliente e procedimentos para a gestão de reclamações.</p> <p>Registro, pelo cliente, de reclamações recebidas sobre o projeto e abordadas, incluindo expressões a favor ou contra.</p> <p>Registro, pelo cliente, de discussões com representantes reconhecidos de partes interessadas, principais informantes respeitados e representantes legítimos de subgrupos.</p>
<p>9. Feedback a Comunidades Afetadas</p> <p>Documentação de que o cliente forneceu os resultados de uma consulta às Comunidades Afetadas, e (i) demonstrou como os comentários e recomendações feitos pelas Comunidades Afetadas foram acomodados na elaboração do projeto, medidas de mitigação e/ou compartilhamento de benefícios e oportunidades de desenvolvimento; ou (ii) forneceu uma lógica do motivo pelo qual esses comentários e recomendações não foram acomodados.</p>	<p>Registro, pelo cliente, do engajamento de partes interessadas.</p> <p>Documentação, pelo cliente, de medidas tomadas para evitar ou minimizar riscos e impactos adversos sobre as Comunidades Afetadas.</p> <p>Discussões com representantes reconhecidos de partes interessadas, principais informantes respeitados e representantes legítimos de subgrupos.</p> <p>Relatório contínuo do cliente sobre a implementação de Planos de Ação relevantes.</p> <p>Programa de gestão revisada ou Planos de Ação.</p>

O cliente também poderá utilizar pesquisas de percepção para fazer perguntas às Comunidades Afetadas e solicitar suas respostas.

Bibliografia Anotada

Acordos Internacionais e Direitos Humanos Internacionais

Diversos requisitos estabelecidos no Padrão de Desempenho 1 têm como base princípios expressos em acordos internacionais e diretrizes correspondentes. Além das convenções internacionais sobre direitos humanos mencionadas na Nota de Orientação 2, a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência elabora, em detalhes, os direitos de pessoas com deficiências e apresenta um código de implementação. Outros acordos internacionais são mencionados no final de outras Notas de Orientação.

UNECE (Comissão Econômica das Nações Unidas para a Europa) (*United Nations Economic Commission for Europe*). 1991. “Convenção sobre Avaliação de Impacto Ambiental em um Contexto Transfronteiriço”. (*Convention on Environmental Impact Assessment in a Transboundary Context*) UNECE, Genebra. <http://www.unece.org/env/eia/eia.htm>. A chamada Convenção de Espoo estabelece a obrigação geral dos estados de notificar e consultar uns aos outros sobre todos os grandes projetos que estiverem em questão e que provavelmente tenham um impacto ambiental adverso e significativo sobre todas as fronteiras.

PNUMA (Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente) (*United Nations Environment Programme*) e Programa Ambiental do Cáspio (*Caspian Environment Programme*). 2003. “Diretrizes sobre Avaliação de Impacto Ambiental em um Contexto Transfronteiriço na Região do Mar Cáspio” (*Guidelines on Environmental Impact Assessment in a Transboundary Context in the Caspian Sea Region*) PNUMA, Genebra, e Programa Ambiental do Cáspio, Teerã, <http://www.unece.org/env/eia/publications19.html>. As diretrizes passo a passo fornecem uma estrutura regional para implementação de avaliação de impacto ambiental em um contexto transfronteiriço.

Nações Unidas. 2006. “Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência” (*Convention on the Rights of Persons with Disabilities*). Nações Unidas, Nova York. <http://www.un.org/disabilities/convention/conventionfull.shtml>. Consulte também o “Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência” (*Optional Protocol to the Convention on the Rights of Persons with Disabilities*) <http://www.un.org/disabilities/convention/optprotocol.shtml>.

Recursos da IFC e do Banco Mundial

CAO (Escritório do Assessor de Compliance/Ouidoria) (*Office of the Compliance Advisor/Ombudsman*). 2008a. “Guia para Elaboração e Implementação de Mecanismos de Reclamação para Projetos de Desenvolvimento” (*A Guide to Designing and Implementing Grievance Mechanisms for Development Projects*). Nota explicativa, CAO, Washington, DC. <http://www.cao-ombudsman.org/howwework/advisor/documents/implemgrieveng.pdf>.

———. 2008b. “Monitoramento Participativo das Águas: Um Guia para Prevenção e Gestão de Conflitos” (*Participatory Water Monitoring: A Guide for Preventing and Managing Conflict*). Nota explicativa, CAO, Washington, DC. <http://www.cao-ombudsman.org/howwework/advisor/documents/watermoneng.pdf>.

IFC Corporação Financeira Internacional (*International Finance Corporation*). 2003. “Abordagem das Dimensões Sociais de Projetos do Setor Privado.” (*Addressing the Social Dimensions of Private Sector Projects*) Nota 3 sobre Boas Práticas, IFC, Washington, DC.

http://www1.ifc.org/wps/wcm/connect/Topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/IFC%20Sustainability/Publications/Publications_GPN_SocialDimensions_WCI_1319578072859?id=9e13af0048d2f27b9173bd4b02f32852&WCM_Page.ResetAll=TRUE&CACHE=NONE&CONTENTCACHE=NONE&CONNECTORCACHE=NONE&SRV=Page. Esta nota apresenta um guia para profissionais de avaliação de impactos sociais em projetos financiados pela IFC.

———. 2006. “Política de Divulgação de Informações.” (*Policy on Disclosure of Information*) IFC, Washington, DC.

<http://www1.ifc.org/wps/wcm/connect/5adf3a004885574cbc04fe6a6515bb18/Disclosure2006.pdf?MOD=AJPERES&CACHEID=5adf3a004885574cbc04fe6a6515bb18>. Esse documento define as obrigações da IFC de divulgar informações sobre si mesma como uma instituição e sobre suas atividades.

———. 2007. Participação dos interessados: Manual de Melhores Práticas para Fazer Negócios em Mercados Emergentes (*Stakeholder Engagement: A Good Practice Handbook for Companies Doing Business in Emerging Markets*) Washington, DC: IFC.

<http://www.ifc.org/HB-StakeholderEngagement>. O manual de 201 páginas explica as novas abordagens e formas de engajamento de comunidades locais afetadas, incluindo orientação sobre mecanismos de reclamação.

———. 2009a. “Abordando Reclamações das Comunidades Afetadas do Projeto.” (*Addressing Grievances from Project-Affected Communities*) Nota 7 sobre Boas Práticas, IFC, Washington, DC.

http://www1.ifc.org/wps/wcm/connect/Topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/IFC%20Sustainability/Publications/Publications_GPN_Grievances?id=c45a0d8048d2e632a86dbd4b02f32852&WCM_Page.ResetAll=TRUE&CACHE=NONE&CONTENTCACHE=NONE&CONNECTORCACHE=NONE&SRV=Page. Essa nota fornece orientação para projetos e empresas sobre o planejamento de mecanismos de reclamação.

———. 2009b. “Introdução à Avaliação dos Impactos à Saúde.” (*Introduction to Health Impact Assessment*) IFC, Washington, DC.

http://www1.ifc.org/wps/wcm/connect/Topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/IFC%20Sustainability/Publications/Publications_Handbook_HealthImpactAssessment_WCI_1319578475704?id=8fcfe50048d2f6259ab2bf4b02f32852&WCM_Page.ResetAll=TRUE&CACHE=NONE&CONTENTCACHE=NONE&CONNECTORCACHE=NONE&SRV=Page. O documento visa fornecer orientação sobre boas práticas na condução de uma avaliação dos impactos à saúde com fim de determinar os possíveis impactos sobre a saúde da comunidade decorrentes do desenvolvimento do projeto.

———. 2009c. “Integração do Gênero nos Projetos das Indústrias Extrativas.” (*Mainstreaming Gender into Extractive Industries Projects*) Nota de Orientação 9 sobre Indústrias Extrativas e Desenvolvimento. IFC, Washington, DC.

http://www1.ifc.org/wps/wcm/connect/Topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/IFC%20Sustainability/Publications/Publications_Handbook_MainstreamingGenderintoExtractiveIndustries_WCI_1319577108523?id=5a38c40048d2e9b6b6d7bf4b02f32852&WCM_Page.ResetAll=TRUE&CACHE=NONE&CONTENTCACHE=NONE&CONNECTORCACHE=NONE&SRV=Page. Esse documento para líderes de equipes de força-tarefa fornece orientação técnica detalhada sobre como e quando o gênero pode ser integrado à elaboração, implementação e supervisão de projetos das indústrias extrativas do Banco Mundial.

- . 2009d. *Projetos e Pessoas: Manual para Abordagem da Imigração Induzida pelo Projeto.* (*Projects and People: A Handbook for Addressing Project-Induced In-migration*) Washington, DC: IFC.
http://www1.ifc.org/wps/wcm/connect/Topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/IFC%20Sustainability/Publications/Publications_Handbook_Inmigration_WCI_1319576839994?id=2277158048d2e745ac40bd4b02f32852&WCM_Page.ResetAll=TRUE&CACHE=NONE&CONTENTCACHE=NONE&CONNECTORCACHE=NONE&SRV=Page. O manual apresenta orientação única sobre avaliação e gestão de riscos de imigração.
- . 2010a. “Manual de Procedimentos de Revisão Socioambiental” (*Environmental and Social Review Procedures Manual*). IFC, Washington, DC.
http://www1.ifc.org/wps/wcm/connect/190d25804886582fb47ef66a6515bb18/ESRP_Manual.pdf?MOD=AJPERES. Esse manual fornece orientações a diretores da IFC na implementação da política de sustentabilidade e na revisão da conformidade e implementação por projetos do setor privado.
- . 2010b. *Investimento Comunitário Estratégico: Manual de Boas Práticas para Empresas que Fazem Negócios em Mercados Emergentes* (*Strategic Community Investment: A Good Practice Handbook for Companies Doing Business in Emerging Markets*). Washington, DC: IFC.
http://www1.ifc.org/wps/wcm/connect/Topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/IFC%20Sustainability/Publications/Publications_Handbook_CommunityInvestment_WCI_1319576907570
A página 144 do manual ajuda os usuários com a aplicação prática.
- Banco Mundial. 2001a. *Livro de Consulta de Avaliação Ambiental e Atualizações* (*Environmental Assessment Sourcebook and Updates*). Washington, DC: Banco Mundial.
<http://go.worldbank.org/D10M0X2V10>. O livro é destinado a auxiliar todos os envolvidos em avaliação ambiental. Fornece assistência para tarefas consultivas por meio de discussões de considerações dos fundamentos ambientais, resumos de políticas relevantes do Banco e análises de outros assuntos que afetam a implementação do projeto.
- . 2001b. “Vias Aquáticas Internacionais.” (*International Waterways*) Banco Mundial, Washington, DC.
<http://go.worldbank.org/RKU8MDSGV0>. O site fornece *links* para a Política Operacional 7.50 e o Procedimento do Banco 7.50, que descrevem a política para projetos que poderão envolver a utilização ou poluição de vias aquáticas internacionais.

Padrões Internacionais Aceitos para Sistemas Formais de Gestão Ambiental, Social e de Saúde e Segurança

- Comissão Europeia (European Commission). 1995. *Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria* (*Eco-Management and Audit Scheme*). 1995. Comissão Europeia, Bruxelas.
http://ec.europa.eu/environment/emas/index_en.htm
Esse instrumento voluntário reconhece organizações que melhoram continuamente seu desempenho ambiental.
- ISO (Organização Internacional de Normalização) (*International Organization for Standardization*). 2004. “Definições Básicas ISO 14000.” (*ISO 14000 Essentials*) ISO, Genebra.
http://www.iso.org/iso/iso_catalogue/management_standards/iso_9000_iso_14000_iso_14000_essentials.htm. A ISO 14001, que trata dos sistemas de gestão ambiental (SGA), aborda os requisitos do sistema de gestão ambiental de forma a permitir que uma organização desenvolva uma política e objetivos ao mesmo tempo em que considera os requisitos legais e informações

acerca de impactos ambientais significativos. A ISO 14004:2004 fornece diretrizes gerais do sistema de gestão ambiental.

———. 2011. “TC207: Gestão Ambiental.” (*TC207: Environmental Management*) ISO, Genebra. <http://www.tc207.org/faq.asp>. As perguntas frequentes (FAQs) podem auxiliar os leitores a conhecer o Comitê Técnico 207, com base no qual a série ISO 14000 sobre normas de gestão ambiental está sendo desenvolvida. Elas fornecem informações úteis sobre a normalização da gestão ambiental.

OHSAS (Grupo de Segurança e Saúde Ocupacional) (*Occupational Health and Safety Group*). 2007. “OHSAS 18001 – Área de Saúde e Segurança Ocupacional.” (*OHSAS 18001 Occupational Health and Safety Zone*) OHSAS, Cheshire, U.K. <http://www.ohsas-18001-occupational-health-and-safety.com/>. Este recurso internacional de saúde e segurança ocupacional especifica as políticas e procedimentos para reduzir os riscos a empregados e melhorar os sistemas de gestão de saúde e segurança ocupacional.

SAI (Organização Internacional para a Responsabilidade Social) (*Social Accountability International*). 2008. “Responsabilidade Social 8000.” (*Social Accountability 8000*) SAI, Nova York. http://www.sa-intl.org/data/n_0001/resources/live/2008StdEnglishFinal.pdf. Esse sistema de verificação e normalização assegura locais de trabalho humanos e estabelece normas e orientação sobre a proteção dos direitos humanos básicos dos trabalhadores.

Orientação e Apoio à Certificação de Órgãos de Certificação e Órgãos Nacionais de Acreditação

IAF (Fórum Internacional de Acreditação) (*International Accreditation Forum*). Página Inicial. IAF, Cherrybrook, Austrália. <http://www.iaf.nu/>. O site fornece detalhes sobre o órgão nacional de certificação e os órgãos de acreditação e certificação mundiais.

Apoio para Pequenas e Médias Empresas (PMEs) na implementação de um Sistema de Gestão Ambiental (SGA)

EMAS (Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria). 2011. “Kit de Ferramentas para Pequenas Empresas do EMAS” (*EMAS Toolkit for Small Organisations*) EMAS, Paris. <http://ec.europa.eu/environment/emas/toolkit/>. Um kit de ferramentas do EMAS para pequenas empresas está disponível no site da Comissão Europeia.

EMASeasy. 2011. “EMAS ‘Easy’ para Pequenas e Médias Empresas”. (*EMAS ‘Easy’ for Small and Medium Enterprises*) EMAS, Paris. O site <http://www.emas-easy.eu> fornece um quadro europeu para a implementação do EMAS em PMEs.

Agência Europeia do Ambiente (*European Environment Agency*). 1999. *Ferramentas de Gestão Ambiental para PMEs: Um Guia (Environmental Management Tools for SMEs: A Handbook)* Copenhague: Agência Europeia do Ambiente <http://www.eea.europa.eu/publications/GH-14-98-065-EN-C>. O relatório está disponível no site.

IEMA (Instituto de Gestão e Avaliação Ambiental) (*Institute of Environmental Management and Assessment*). 2011. “Esquema Acorn do IEMA” (*IEMA Acorn Scheme*) IEMA, Lincoln, Reino Unido. http://www.iema.net/ems/acorn_scheme. O site apresenta um modelo britânico da abordagem por etapas para implementação de um SGA para PMEs. Consulte também o manual de trabalho ACORN, que é um kit de ferramentas para PMEs e está disponível no endereço http://www.iema.net/ems/acorn_scheme/acorndownloads.

IFC (Corporação Financeira Internacional) (*International Finance Corporation*) 2011. Criando um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) (*Creating an Environmental Management System - EMS*). IFC, Washington, DC. <http://www.smetoolkit.org/smetoolkit/en/content/en/279/Creating-an-Environmental-Management-System-EMS->. O Departamento de Assessoria Empresarial da IFC desenvolveu um kit de ferramentas para PMEs, uma fonte que inclui módulos sobre responsabilidades ambientais e um módulo específico com relação à criação de um SGA.

INEM (Rede Internacional para a Gestão Ambiental) (*International Network for Environmental Management*). 2011. “Ferramentas da Web” (*Web Tools*). INEM, Hamburgo, Alemanha. <http://www.inem.org/default.asp?menue=94>. O INEM desenvolveu diversas ferramentas on-line para auxiliar as empresas na implementação de SGAs.

PNUMA (Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente) (*United Nations Environment Programme*), CIC (Câmara Internacional de Comércio) (*International Chamber of Commerce*) e FIDIC (Federação Internacional de Engenheiros Consultores) (*International Federation of Consulting Engineers*). 2011 “Gestão e Desempenho Ambiental” (*Environmental Management and Performance*). PNUMA, Nairobi; CIC, Paris; e FIDIC, Genebra. <http://www.unep-tie.org/scp/business/emp/> e <http://www1.fidic.org/resources/globalcompact/>. Um kit de treinamento no SGA está disponível.

Orientação sobre a Melhor Prática Internacional para o Desenvolvimento de Estudos e Avaliações de Impacto Socioambiental

EPA (Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos) (*U.S. Environmental Protection Agency*) “Políticas e Orientações da NEPA (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente) (*NEPA (National Environmental Policy Act) Policies and Guidance*). EPA, Washington, DC. <http://www.epa.gov/compliance/resources/policies/nepa/index.html>.

Comissão Europeia. 2011. “Avaliação de Impacto Ambiental” (*Environmental Impact Assessment*). Direção Geral do Ambiente, Comissão Europeia. Bruxelas. <http://ec.europa.eu/environment/eia/eia-support.htm>

Comissão Europeia, Centro Comum de Investigação (*Joint Research Centre*). 2010. “Ferramentas de Avaliação de Impacto (AI)” (*IA Tools*). <http://iatools.jrc.ec.europa.eu/bin/view/IQTool/WebHome.html>. A plataforma on-line possui um repositório de orientação, informações, e melhores práticas para a avaliação de impacto de novas políticas e medidas legislativas.

IAIA (Associação Internacional de Avaliação de Impactos) (*International Association of Impact Assessment*). 2011. Página Inicial. IAIA, Fargo, Dakota do Norte. <http://www.iaia.org/publications/>. O site tem um fórum para o avanço da inovação, desenvolvimento e comunicação de melhores práticas na avaliação de impactos.

IEMA (Instituto de Gestão e Avaliação Ambiental) (*Institute of Environmental Management and Assessment*). 2011. Página Inicial. IEMA, Lincoln, Reino Unido. A organização social sem fins lucrativos foi estabelecida para promover os padrões de melhores práticas na gestão, auditoria e avaliação ambiental. <http://www.iema.net/>

Comissão Holandesa para Avaliação Ambiental (*Netherlands Commission for Environmental Assessment*). 2011. Página Inicial. Comissão Holandesa para Avaliação Ambiental, Utrecht, Holanda. <http://www.eia.nl/>. A organização ajuda os ministérios do ambiente e setoriais,

profissionais de avaliação ambiental e organizações não governamentais a atingir a melhor prática de avaliação ambiental.

Orientação sobre Perigos e Avaliações de Risco

AEA (Agência Europeia do Ambiente) (*European Environment Agency*). 2011. Avaliação de Risco Ambiental: Abordagens, Experiências e Fontes de Informações. (*Environmental Risk Assessment: Approaches, Experiences, and Information Sources*) Copenhague: AEA. <http://www.eea.europa.eu/publications/GH-07-97-595-EN-C2>

EPA (Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos) (*U.S. Environmental Protection Agency*) 2011. "Avaliação de Risco" (*Risk Assessment*). EPA, Washington, DC. <http://www.epa.gov/risk/>. Esse site fornece informações básicas sobre avaliações de riscos ambientais para o público. Além disso, o site oferece um conjunto abrangente de links para importantes ferramentas, orientações e diretrizes da EPA.

HSE (Órgão Executivo de Saúde e Segurança) (*Health and Safety Executive*). 2011 "Orientação Especializada" (*Expert Guidance*). HSE, Merseyside, Reino Unido. <http://www.hse.gov.uk/risk/expert.htm>. O site fornece orientações úteis sobre a avaliação de risco para saúde e segurança ocupacional.

ISO (Organização Internacional de Normalização) (*International Organization for Standardization*). 2011. Página Inicial. ISO, Genebra. <http://www.iso.org/iso/home.htm>. O site possui diversas normas associadas a avaliação de riscos e perigos (incluindo avaliação de segurança) e gestão de riscos, como a ISO 31000:2009 sobre Gestão de Riscos: Princípios e Diretrizes, juntamente com diversas normas setoriais.

Banco Mundial. 1997. "Avaliação de Riscos e Perigos Ambientais". (*Environmental Hazard and Risk Assessment*). Livro de Consulta de Avaliação Ambiental – Atualização 21 (dezembro): 1–10. <http://siteresources.worldbank.org/INTSAFEPOL/1142947-1116493361427/20507357/Update21EnvironmentalHazardAndRiskAssessmentDecember1997.pdf>.

Orientação Adicional

Mesa Redonda de Auditoria. 2011. Página Inicial. Mesa Redonda de Auditoria (*Auditing Roundtable*), Scottsville, AZ. <http://www.auditing-roundtable.org/fw/main/Home-1.html>. A organização profissional é dedicada ao desenvolvimento e prática profissional de auditoria ambiental, de saúde e segurança.

Grupo de Trabalho sobre Avaliação dos Efeitos Cumulativos (*Cumulative Effects Assessment Working Group*) e AXYS *Environmental Consulting*. 1999. "Guia para Profissionais de Avaliação de Efeitos Cumulativos". (*Cumulative Effects Assessment Practitioners' Guide*) Agência de Avaliação Ambiental Canadense, Ontário. <http://www.ceaa-acee.gc.ca/default.asp?lang=En&n=43952694-1&toc=show>. Esse livro é uma boa referência para profissionais sobre avaliação de impactos cumulativos.

DIHR (Instituto Dinamarquês para os Direitos Humanos) (*Danish Institute for Human Rights*). 2011. "Direitos Humanos e Empresas: Avaliação de Conformidade dos Direitos Humanos" (*Human Rights and Business: Human Rights Compliance Assessment*). DIHR, Copenhague. http://www.humanrightsbusiness.org/?f=compliance_assessment. O site inclui a HRCA 2.0, que é uma ferramenta de diagnóstico de autoavaliação destinada a detectar riscos aos direitos humanos em operações de negócios.

- EITI (Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas) (*Extractives Industries Transparency Initiative*). 2005. “Livro de Consulta” (*Source Book*). EITI, Oslo. <http://www.eitransparency.org/UserFiles/File/keydocuments/sourcebookmarch05.pdf>. A iniciativa apoia a melhoria da governança em países ricos em recursos por meio da publicação total e verificação de todos os pagamentos da empresa e receitas do governo decorrentes de petróleo, gás e mineração.
- GRI (Iniciativa Global de Divulgação) (*Global Reporting Initiative*). 2011a “Diretrizes da GRI e Suplementos Setoriais” (*GRI Guidelines and Sector Supplements*) GRI, Amsterdã. <https://www.globalreporting.org/reporting/reporting-framework-overview/Pages/default.aspx>. As diretrizes fornecem uma estrutura de apresentação de relatório do desempenho de sustentabilidade de uma organização.
- . 2011b. “Conjunto de Protocolos de Indicadores: Direitos Humanos” (*Indicator Protocols Set: Human Rights*). GRI, Amsterdã. <https://www.globalreporting.org/resource/library/G3.1-Human-Rights-Indicator-Protocol.pdf>. A nova GRI 3.1 inclui 11 indicadores de desempenho dos direitos humanos.
- IAP2 (Associação Internacional de Participação Pública) (*International Association for Public Participation*). 2006. “Caixa de Ferramentas de Participação Pública” (*Public Participation Toolbox*). IAP2, Thornton, CO. http://www.iap2.org/associations/4748/files/06Dec_Toolbox.pdf.
- IFC (Corporação Financeira Internacional) (*International Finance Corporation*). 2007. *Diretrizes Gerais de Meio Ambiente, Saúde e Segurança*. (Environmental, Health, and Safety General Guidelines). Washington, DC: IFC. http://www1.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/ifc+sustainability/risk+management/sustainability+framework/sustainability+framework++2006/environmental%2C+health%2C+and+safety+guidelines/ehsguidelines.
- . 2010. “Guia para Avaliação e Gestão de Impactos sobre os Direitos Humanos (HRIAM).” (*Guide to Human Rights Impact Assessment and Management*) IFC, Washington, DC. http://www1.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/ifc+sustainability/publications/publications_handbook_hria_wci_1319577931868.
A ferramenta de avaliação analisa os potenciais riscos aos direitos humanos e impactos das operações de empresas a serem utilizados juntamente com o processo de avaliação social. O HRIAM é uma colaboração conjunta entre o Fórum Internacional de Líderes Empresariais (*International Business Leaders Forum*), a IFC e o Pacto Global das Nações Unidas (*United Nations Global Compact*).
- . 2011. “Liderança em Sustentabilidade e Governança Corporativa.” (*Leadership in Sustainability and Corporate Governance*) IFC, Washington, DC. <http://www.ifc.org/sustainability>. O site contém exemplos e benefícios da melhoria na sustentabilidade socioambiental.
- INDEPTH (Rede Internacional para Avaliação Demográfica de Populações e Sua Saúde em Países em Desenvolvimento) (*International Network for the Demographic Evaluation of Populations and Their Health in Developing Countries*) <http://www.indepth-network.org>. Os membros da INDEPTH realizam avaliações longitudinais de saúde e demografia de pessoas de países de baixa e média rendas. A organização visa fortalecer a capacidade global do sistema de fiscalização de saúde e demografia. Um programa com custo-benefício extremamente bom e bem estabelecido, o sistema pode coletar e avaliar de forma transparente e longitudinal uma ampla gama de dados de levantamento social, de saúde e econômicos.

ISO (Organização Internacional de Normalização). “ISO 26000— Responsabilidade Social.” (*ISO 26000—Social Responsibility*) ISO, Genebra. http://www.iso.org/iso/social_responsibility.

Rees, Caroline. 2008. “Direitos Compatíveis com Mecanismos de Reclamação: Um Instrumento de Orientação para Empresas e suas Partes Interessadas.” (*Rights-Compatible Grievance Mechanisms: A Guidance Tool for Companies and Their Stakeholders*) Iniciativa de Responsabilidade Social Corporativa, Escola de Governo John F. Kennedy, Universidade de Harvard, Cambridge, MA.
<http://www.reports-and-materials.org/Grievance-mechanisms-principles-Jan-2008.pdf>.

Secretaria das Nações Unidas para a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (*United Nations Secretariat for the Convention on the Rights of Persons with Disabilities*). 2004. “Acessibilidade das Pessoas com Deficiência: Manual para o Planejamento de um Ambiente sem Barreiras.” (*Accessibility for the Disabled: A Design Manual for a Barrier Free Environment*) Divisão para Política Social e Desenvolvimento das Nações Unidas (*Division for Social Policy and Development*), Nova York. <http://www.un.org/esa/socdev/enable/designm>. Esse manual é um guia de elaboração que fornece a arquitetos e projetistas informações e dados básicos necessários para um ambiente sem barreiras.

Conselho de Acesso dos Estados Unidos 2011 (Access Board. 2011). Página Inicial. Conselho de Acesso dos Estados Unidos, Washington, DC.
<http://www.access-board.gov>. Esse site fornece outras diretrizes e padrões de acessibilidade, assistência técnica e publicações de treinamento para *download*.